

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10 DA REPUBLICA — N. 333 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA 9 DE DEZEMBRO DE 1898

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto ns. 3.155, que abre credito ao Ministerio da Fazenda para liquidação de dividas de exercicios findos.

### Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 7 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Requerimento despachado, da Directoria do Interior — Expediente de 7 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente de 1 a 7 do corrente, da Directoria do Expediente do The souro Federal — Expediente de 7 do corrente, da Directoria da Contabilidade do The souro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 1 e 2 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portaria de 7 do corrente — Expediente de 22 e 23 do mez findo.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Requerimento despachado, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias e expediente de 8 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Directoria Geral dos Correios.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa do Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

### NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.  
PARTS COMMERCIAL.  
PATENTES DE INVENÇÃO.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

(\*) DECRETO N. 3.145 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1898

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.093:390\$792, para liquidação de dividas de exercicios findos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 531, desta data, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministerio da Fazenda, no corrente exercicio, credito de 1.093:390\$792, para liquidação de dividas de exercicios findos, dos seguintes Ministerios:

Justiça.....	196:196\$767
Industria, Vição e Obras Publicas, sendo 5:215\$488, para pagamento das despesas feitas pela Commissão de Terras e Colonização de Blumenau, em Santa Catharina, de julho a dezembro de 1893, de accordo com as ordens de pagamento da respectiva alfandega.....	247:256\$868
Guerra.....	184:087\$921
Marinha.....	180:672\$858
Fazenda.....	290:176\$378

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 3 de dezembro de 1898, 10ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim D. Murinho

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Fazenda — N. 14 — Capital Federal, 7 de dezembro de 1898.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir a este ministerio o credito de 1.093:390\$792, para pagamento de dividas de exercicios findos de differentes ministerios.

Saude e fraternidade. — Joaquim Murinho.

### MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.093:390\$792, para pagamento de dividas de exercicios findos dos Ministerios da Justiça, Industria, Vição e Obras Publicas, Marinha, Guerra e Fazenda, tenho a honra de passar ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 25 de novembro proximo findo.

Capital Federal, 7 de dezembro de 1898, 10ª da Republica. — M. Ferraz de Campos Salles.

Ministerio da Fazenda — N. 15 — Em 7 de dezembro de 1898.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de enviar-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem em que o Sr. Presidente da Republica, a proposito da reclamação sobre os cognacs de Marie Brizard & Roger, pede seja dada a verdadeira interpretação ao art. 40 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, fixando o coeeficiente de impureza admissivel nas bebidas alcoolicas.

Saude e fraternidade. — Joaquim Murinho.

### MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — A lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, nos arts. 19, 20 e 40, por uma serie de acertadas providencias, prohibiu a importação de mercadorias, cujo consumo não fosse permitido no paiz de origem ou fosse julgado nocivo á saude publica pelo Laboratorio Nacional de Analyses, e bem assim a exportação á venda de productos nacionaes rotulados como estrangeiros.

Como era de prever, desde que se creava um regimen repressivo, diversas reclamações se apresentaram, quer individualmente pelos interessados, quer por via diplomatica, como a referente aos cognacs de Marie Brizard & Roger, dentre todas a mais importante.

Por occasião de ser importada aquella mercadoria, o Laboratorio Nacional, procedendo á competente analyse, reconheceu conter alcool de má qualidade, pelo que não foi permitida a sua sahida para consumo. Recorrendo dessa decisão, aquella firma, por seu representante, Sebastião José de Castro, tratou da questão sob o ponto de vista da intelligencia a dar-se á expressão do mencionado art. 40 — alcool de má qualidade —, o que fez com que o Governo deixasse de apreciar a reclamação, porquanto, desde que a citada lei orçamentaria precisou as hypothese de condemnação, noividade e repulsa das mercadorias, a acção do Governo ficou

circumscripção á applicação da pena comminada e á prohibição de entrada das mercadorias condemnadas.

Entretanto, como se torne indispensavel dar a verdadeira interpretação ao referido art. 40, fixando o coeeficiente de impureza admissivel nas bebidas alcoolicas, submetto á vossa consideração os papeis referentes á questão aventada, para que resolveas o que entenderdes em vossa sabedoria.

Capital Federal, 30 de novembro de 1898, 10ª da Republica. — M. Ferraz de Campos Salles.

Ministerio da Fazenda — N. 16 — Rio de Janeiro, 7 dezembro de 1898.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando o credito de 78:000\$, supplementar á verba — Alfandegas — do orçamento da despeza deste ministerio, no exercicio corrente.

Saude e fraternidade. — J. Murinho.

### MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — A lei n. 490, de 16 dezembro de 1897, consignou na verba — Alfandegas — do Ministerio da Fazenda, o credito de 71:500\$ para fazer face, durante o corrente exercicio, ao pagamento aos empregados da Alfandega do Rio Grande do Sul de 339 quotas, na razão de 1,3 % sobre a receita liquida de 5.500:000\$000.

Pelo decreto, porém, n. 2.807, de 31 de janeiro deste anno, que reformou as repartições de Fazenda, á vista da autorização contida no art. 9º da lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, quando já se achava extinta a Alfandega da cidade de Porto Alegre, foi a renda daquela repartição lotada em 6.000:000\$ annuaes e conservada a mesma porcentagem; para cujo pagamento foi concedido o credito de 78:000\$000.

Entretanto, com a extincção da Alfandega de Porto Alegre, a renda da do Rio Grande do Sul elevou-se consideravelmente, presumindo-se que attingirá a mais do dobro da lotação, o que torna insufficiente o credito concedido.

Nestas condições, para que se possa attender até o fim do exercicio corrente ao pagamento de taes porcentagens, é necessario que habiliteis o Governo com o credito de 78:000\$, supplementar á verba acima referida.

Capital Federal, 30 de novembro de 1898, 10ª da republica. — M. Ferraz de Campos Salles.

Srs. membros do Congresso Nacional. — Submetto á vossa consideração, affim de que vos digneis de resolver sobre o assumpto, a inclusa exposição em que o Ministro da Justiça e Negocios Interiores demonstra a necessidade de solicitar-se do Congresso Nacional a concessão de creditos especiaes, na importancia de 253:077\$840, para occorrer ao pagamento de despesas com serviços alli enumerados.

Capital Federal, 8 de dezembro de 1898. — M. Ferraz de Campos Salles.

Sr. Presidente da Republica — Este Ministerio carece de creditos especiaes, na importancia de 253:077\$840, para occorrer ao pagamento de despesas com serviços referentes ás seguintes verbas:

*Magistrados em disponibilidade*

Pelo credito de 380:000\$, concedido pelo Congresso por decreto n. 459, de 19 de novembro de 1897, e aberto pelo Poder Executivo pelo de n. 2.677, da mesma data, e pelo de n. 2.961, de 1 de agosto do corrente anno, aberto pelo Governo, em virtude da autorização conferida pelo art. 23 n. 8 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, foram pagos os ordenados dos magistrados que, em virtude de accordão do Supremo Tribunal Federal ou de sentenças dos juizes seccionaes por aquelle confirmadas, reverteram á disponibilidade. Nos creditos acima citados, porém, não foram comprehendidos os magistrados, constantes da relação junta, os quaes, tendo obtido sentenças dos juizes seccionaes, não promoveram a respectiva confirmação por aquelle tribunal, tornando-se necessario para pagamento dos ordenados que competem a estes o credito de 245:279\$996.

*Brigada Policial*

Reorganizada a brigada policial em virtude de autorização contida no art. 18 da lei n. 76, de 16 de agosto de 1892, foi por decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, creada a contadoria e o lugar de dentista, sendo pagos os vencimentos do pessoal, então nomeado, pelas sobras da propria verba.

O cirurgião dentista, porém, está até hoje sem receber os vencimentos a que tem direito, na importancia de 2:486\$100, relativos ao periodo de 21 de fevereiro de 1893, data de sua nomeação, até 31 de dezembro do mesmo anno, por omissão de seu nome na tabella confeccionada pelo commandante da brigada.

Para realização desta despesa torna-se preciso o credito de 2:486\$100.

*Justiça Federal*

De accordo com o art. 32 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, foram nomeados para servirem no juizo seccional desta Capital dous escrivães, com o vencimento annual de 1.500\$, marcado pelo decreto n. 295, de 10 de setembro de 1894.

O orçamento deste Ministerio, porém, só tem consignado credito para pagamento de um, quando o outro lugar foi exercido de 15 de julho de 1893 até 1 de fevereiro de 1897 por José Nolthenio Tolentino Alvares, já fallecido, e o está sendo de 4 daquelle ultimo mez em diante por Adalberto Cortes.

Em taes condições, ha necessidade de um credito de 5:311\$744 para o respectivo pagamento, sendo 2:453\$423, para os vencimentos a que tem direito os herdeiros do primeiro e 2:858\$316 para os que competem ao segundo, até o fim do actual exercicio.

Capital Federal, 8 de dezembro de 1898.—*Epitacio Pessoa.*

Relação dos magistrados revertidos á disponibilidade, em virtude de sentenças de juizes federaes, passadas em juizado, annullando o decreto n. 2.036, de 25 de julho de 1895, que os aposentou

## Desembargadores :

Francisco Jovita Cavalcante de Albuquerque.  
Pedro de Albuquerque Antran.  
Salvador Vicente Sapucaia.

## Juizes de direito :

Antonio Saboia de Sá Leitão.  
Antonio Serrano Gonçalves de Andrade.  
Antonio Torquato Fortes Junqueira.  
Antonio da Silva Antunes.  
Antonio Baptista de Mello Peixoto.  
Alfredo Gordilho da Costa.  
Adolpho de Siqueira Cavalcanti.  
Alvaro Teixeira de Souza Mendes.  
Augusto Carlos de Am-riim Garcia.  
Augusto Abel Peixoto de Miranda Henriques.  
Aurelio Pires de Carvalho e Albuquerque.  
Benjamin Rodrigues de Freitas Caracciolo.  
Cristiano Francisco de Araujo Guarita.  
Edmundo Corrêa da Silva.

Felix Joaquim Daltro Cavalcanti.  
Francisco Gouvêa da Cunha Barreto.  
Francis o Francino de Aguiar.  
Francisco Xavier de Lima Borges.  
Francisco Pother Rodrigues Lima.  
Honorio Fiel de Sismaringa Vaz Curado.  
João Americo de Carvalho.  
João Gualberto Gomes de Sá.  
Joaquim Ferreira Velloso.  
Joaquim Felicio Pinto de Almeida Castro.  
José Herculano Bezerra Lima.  
José Maria Ferreira da Silva.  
José Antonio Moreira da Cunha Lima.  
José Manoel de Azevedo Marques.  
José Manoel Cavalcanti de Almeida.  
José da Cunha Teixeira.  
Levíno Lopes de Barros.  
Manoel Cavalcante Ferreira e Mello.  
Manoel Joaquim Santos Patury.  
Manoel da Fonseca Xavier de Andrade.  
Manoel Barata de Oliveira Mello.  
Thomé Affonso de Monra.  
Velancio Augusto de Magalhães Neiva.

Primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade, 30 de novembro de 1898.—*l' official, Eugenio Reis,* servindo de director de secção.

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

Por decreto de 7 do corrente, foi reformado, com o saldo a que tiver direito, na razão de uma vigesima parte por anno, de conformidade com o art. 58, n. 3, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.224, de 29 de janeiro de 1896, o 2º sargento do corpo de bombeiros, Tertuliano Ferreira do Nascimento, visto ter mais de 10 annos de serviço e ter sido julgado, em inspecção de saúde, incapaz para o mesmo.

**SECRETARIAS DE ESTADO****Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

## Directoria do Interior

*R e q u e r i m e n t o d e s p a c h a d o*

Dia 7 de dezembro de 1898

Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior.  
—Deferido. Dirigi-se aviso nesta data ao director interino do Archivo Publico Nacional.

## Directoria de Instrução

*E s p e d i e n t e d e 7 d e d e z e m b r o d e 1898*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores  
—Directoria Geral da Instrução—1ª secção  
—Capital Federal, 7 de dezembro de 1898.

« Em resposta ao vosso officio de 5 de novembro ultimo, declaro-vos que, na forma do art. 233 do Regulamento das Faculdades de Medicina, deveis indicar, a juizo da Congregação, um lente cathedratico da 6ª secção para occupar a 1ª cadeira de clinica cirurgica, vaga pelo fallecimento do Dr. Oscar Bulhões.

Não são contrarios, como se vos afiguram, as disposições do art. 61 do Código do Ensino e do citado art. 236 do regulamento.

O primeiro estabeleco o principio geral a observar-se para o preenchimento das vagas occorrentes nos diversos institutos de ensino —«vagança alguma cadeira, será para ella nomeado por decreto do Governo o substituto mais antigo da respectiva secção»; o segundo, consultando mais particularmente as conveniências do ensino nas faculdades de medicina e em uma cadeira de excepcional importancia, como a de clinica cirurgica, e attendendo por outro lado ás presumpções de capacidade scientifica que, pelo tempo e pratica do ma-

gisterio militam, com melhor fundamento, em favor dos cathedraticos de materias conexas, modificou ligeiramente aquelle principio com esta disposição :

«Vagando as cadeiras de clinica medica ou as de clinica cirurgica, serão ellas definitivamente providas pelos lentes cathedraticos das respectivas secções, a juizo da Congregação, cabendo o accesso ao substituto á cadeira cujo lente foi transferido.»

Como se vê, não ha antinomia entre os dous dispositivos; ha apenas no segundo a applicação a um caso especial do principio geral firmado no primeiro, applicação aconselhada por motivos peculiares ás conveniências do ensino medico.

E quando mesmo antinomia houvesse, é sabido que as disposições especiaes sobrelevam as disposições de caracter geral.

Não colhe o dizer-se que o Código do Ensino, approved por acto expresso do Congresso (decreto n. 230, de 7 de dezembro de 1894) não podia ser modificado pelo regulamento, que é acto do Poder Executivo. Além de que o regulamento da Faculdade foi elaborado tambem em virtude de autorização expressa do Poder Legislativo (Lei n. 26, de 30 de dezembro de 1891), é mister não perder de vista que aquella modificação não prejudica o direito do substituto que o Código do Ensino procurou garantir.

Não se deve interpretar no sentido rigorosamente literal o art. 61 do Código. O intuito do legislador foi, sem duvida, assegurar ao substituto a promoção a cathedratico quando vagasse uma cadeira de sua secção; ora este direito está mantido em sua integridade no art. 236 do Regulamento, uma vez que o substituto é por elle effectivamente promovido á cadeira do lente transferido.

E' o mesmo principio consagrado com mais amplitude no art. 43 do decreto n. 1.270, de 10 de janeiro de 1891 (Reforma Benjamin Constant) :

« Dadas simultaneamente as vagas de cathedratico e de substituto de uma secção, a Faculdade tratará de preencher a do primeiro, *si não houver na mesma secção cathedratico que peça transferencia, a juizo da Congregação.* »

O Código do Ensino, reunindo os preceitos referentes a varios estabelecimentos de instrução, muito differentes entre si pela natureza das disciplinas professadas, só contém, em regra, nem podia deixar de ser assim, os principios geraes, communs a todos elles: código das disposições communs, diz se em sua epigraphie.

Os detalhes, as disposições especiaes, peculiares a cada um dos institutos, só podem figurar nos estatutos respectivos. O Código não podia, pois, conter a providencia do art. 236 do Regulamento, do contrario deveria tambem incluir em seu contexto as disposições particulares aos outros estabelecimentos e deixaria de ser assim uma modificação de preceitos geraes e communs.

Essa razão das contradicções apparentes que se notam entre os regulamentos especiaes e Código do Ensino.

Mas tanto o art. 233 não é contrario ao espirito do código, que pelo art. 24, n. 7 desta compete á Congregação informar ao Governo sobre a conveniencia e vantagens da troca de cadeiras, sempre que fôr isto reclamado pelas necessidades do ensino, e o art. 41 faculto aos lentes cathedraticos permitirem as suas cadeiras, quando a Congregação e o Governo reconhecerem a vantagem e conveniencia da permuta. Não é, pois, aquella disposição uma novidade fóa dos moldes e da índole dos principios consagrados no Código.

E assim já foi decidido pelo Governo, sem protestos algum dos interessados.

Em outubro de 1895 vagou a 2ª cadeira da Unica officina da Faculdade de Medicina da Bahia. Este Ministerio determinou por aviso de 18 do mesmo mez, ao director da Faculdade que, para preenchimento da vaga, observasse o disposto no art. 236 do regula-

mento; o director, anticipando-se á determinação do Governo, já havia convocado a Congregação para aquillo fim, isto é, para indicar o cathedratu quo que devia ser transferido nos termos daquella artigo. Só em dezembro foi preenchida a cátedra, com o substituto, é verdade, mas porquanto os cathedratu quo da secção, consultados successivamente, recusaram a nomeação; o que é certo, porém, é que o principio foi respaldado, e, nem durante o largo período da consulta aos cathedratu quo, nem mesmo posteriormente, nenhuma reclamação foi trazida aos poderes publicos contra o estatuto do regulamento.

O Governo, pois, aguarda a indicação do cathedratu quo da 6ª secção, que deve ser transferido para a 1ª cátedra de clinica cirurgica dessa Faculdade.»

Saudes e fraternidade. — *Epitacio de Silva Pessoa*. — Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Solicitaram-se do presidente de S. Paulo as providencias necessarias a fim de ser submettido á inspecção de saude na directoria do serviço sanitario daquelle Estado o preparador da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Joaquim de Brito Pereira, que solicitou prorogação da licença em cujo gozo se acha.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, attendendo ao que requereu o lente da mesma faculdade Dr. José Luiz de Almeida Nogueira e á informação prestada em officio de 5 do corrente, que lhe é permitido ausentar-se da séde daquelle estabelecimento durante o actual período de férias, sem prejuizo de seus vencimentos.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo ao que requereu o assistente de clinica propedeutica da mesma faculdade Dr. João Americo Garcez Fróes e á informação prestada no officio n. 591, de 29 do mez findo, que lhe é permitido ausentar-se da séde da faculdade, sem prejuizo de seus vencimentos, durante o actual período das férias.

#### Requerimento despachado

Dr. Joaquim de Brito Pereira, preparador da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo prorogação por mais quatro mezes da licença em cujo gozo se acha para tratar-se. — Nesta data é expedido aviso ao presidente do Estado de S. Paulo, solicitando providencias a fim de ser o requerente inspecionado na directoria do serviço sanitario do mesmo Estado.

#### Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 7 de dezembro de 1898

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento:

De 100\$ a cada um dos juizes da 9ª e 13ª pretorias, para o aluguel relativo ao mez findo, das salas em que funcionam as suas audiencias;

De 650\$, vencimento dos guardas de Casa do Detenção, em novembro findo;

De 626\$320, fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande e hospital marítimo de Santa Izabel, durante os mezes de setembro, outubro e novembro ultimos;

De 1:372\$500, ensaamentos feitos no Instituto dos Sordos Mudos, em maio ultimo, para a Bibliotheca Nacional.

—Requisitou-se do mesmo Ministerio que sejam indenizados;

O escriptão do externato do Gymnasio Nacional, da quantia de 91\$800, das despesas de prompto pagamento por elle feitas, em novembro findo;

O porteiro da Corte da Appellação da de 16\$200, de despesas miutas por elle pagas, durante o mez passado.

—Transmittiu-se ao referido Ministerio a folha, em a qual o escriptão do externato do Gymnasio Nacional justificou o emprego da quantia de 740\$ por elle recebida no Thesouro Federal para occorrer ao pagamento das gratificações do pessoal de nomeação do director

daquelle estabelecimento, em novembro findo, a fim de que seja entregue ao mesmo funcionario igual importancia para identica despesa no corrente mez.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 8 do corrente:

Foram exonerados dos cargos de inspectores seccionaes da 1ª circumscripção suburbana João Frederico Marques, Fernando Antonio Rodrigues Campos, Alberto de Andrade França, Florentino Rodrigues Augusto, Antonio Francisco de Sampaio, José Serra Junior, Porfirio Joaquim de Mattos, Manoel Brazil, Manoel Pereira da Rocha e Pedro de Souza Manguira.

Foram nomeados inspectores seccionaes da 1ª circumscripção suburbana Arthur Francisco de Vargas, Balmiro José dos Santos, Manoel Thomaz da Silva Junior, Moysés Ferreira da Costa Franco, Oscar Americo Vieira, Augusto Candido Gonzaga, Manoel Alves França e Alfredo Maximo Barbosa,

— Foram exonerados do cargo de 1º, 2º e 3º supplentes do delegado da 8ª circumscripção suburbana, Carlos Urbano de Oliveira, Januario da Silva Bittencourt e Americo Ignacio de Mattos, e nomeados, para 1º suplente daquelle delegado Francisco Peixoto da Carvalho, para 2º Moysés Alves Villela e para 3º Arthur Baptista Guayassú.

— Foram exonerados dos cargos de inspectores seccionaes da 8ª circumscripção suburbana Zeferino Augusto Peixoto, João Victorino dos Santos e Semião da Silva Reis Filho, sendo nomeado para esses logares Teruliano de Aquino Oliveira, Alfredo Esequiel Mendes Couto e Justino Francisco Gomes.

— Por acto de 8 do corrente, foi nomeado para o cargo de inspector seccional da 17ª circumscripção Luiz de Barros Mello.

#### Ministerio da Fazenda

##### Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1898

Pelo Sr. Ministro :

Frederico Schardoug Filho, pedindo o pagamento de 2:107\$583, pela verba — Exercícios Findos — proveniente de fornecimentos feitos pelo supplicante ás forças legaes na Villa do Lageado, Estado do Rio Grande do Sul, durante a passada revolução. — Relacione-se.

Francisco Affonso Painhas, pedindo que sejam enviadas á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Ouro Preto 200 apolices goraeas de 5%, do emprestimo de 1895, ao portador para ter logar a permuta requerida por outras nominativas. — Apresente os titulos cuja permuta requer.

A. Champigny & Comp., pedindo reconsideração de despacho exarado em petição anterior, na qual requereu lhe fosse permitido despachar na Alfandega desta Capital, mediante termo do responsabilidade, uma partida de rollhas destinada á sua fabrica de productos chimicos e pharmaceuticos em Nitheroy. — De conformidade com o despacho de 12 de novembro ultimo os supplicantes devem dirigir-se á Alfandega do Rio de Janeiro, polendo da decisão dessa repartição recorrer para este ministerio.

Dia 5

Miguel Ricardo Galvão, engenheiro civil, pedindo o pagamento de uma gratificação que lhe é devida por ter estado em exercicios na direcção dosapparellhos hydraulicos da Alfandega. — Pague-se, de accordo com o parecer.

Custodio Gonçalves Belchior, ex-gerente da Companhia ou Sociedade Anonyma Cooperativa Maranhense de Consumo, recorrendo do acto do Ministerio da Fazenda que sustentou a decisão da Alfandega do Maranhão, impondo-lhe a multa de direitos dobrados, p r substituição de um volume com mercadorias estrangeiras. — Mantenho a decisão recorrida.

#### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 7 de dezembro de 1898

Expediente do Sr. director:

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 108 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que tendo sido presente ao Sr. Ministro o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 326, de 23 de maio do corrente anno, e interposto por Oliveira, Azevedo, Barros & Comp., da vossa decisão, que manteve a classificação da lã pelo respectivo conferente e confirmada pela commissão de Tarifa, considerando como — tecido de algodão tinto bordado — para a cobrança do direitos *ad valorem* a mercadoria por elles submettida a despacho em uma caixa n. 4.012, pela nota n. 12.004, de fevereiro do mesmo anno, como — tecido de algodão tinto lavrado — para o pagamento da taxa de 5\$ por kilogramma, do art. 474 da tarifa actual, resolveu o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 12 de novembro proximo findo, proferido na conformidade do parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 31 de outubro anterior, negar provimento ao referido recurso, pelos fundamentos do vosso parecer constante daquelle officio.

Junto vos devolvo o respectivo processo com a a nostra que o acompanhou.

N. 109 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que tendo sido presente ao Sr. Ministro o recurso encaminhado com o vosso officio n. 263, de 20 de abril do corrente anno, e interposto por M. Cunha & Comp., da vossa decisão que manteve a classificação dada pelo respectivo conferente e confirmada pela commissão de Tarifa, considerando como — cassa de algodão branca, bordada — para a cobrança de direitos *ad valorem* — parte dos tecidos que, como cassa de algodão, branca, com salpicos — aquella firma submetteu a despacho pelas notas ns. 484 e 485, de março do mesmo anno, para o pagamento da taxa de 5\$ por kilogramma, do art. 474 da actual tarifa, resolveu o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 12 de novembro proximo findo, proferido na conformidade do parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 31 de outubro anterior, negar provimento ao referido recurso, sustentando a decisão dessa alfandega que classificou como — cassa de algodão bordada — o tecido das amostras ns. 1, 2 e 3 e como — cassa de algodão com salpicos — o dos de ns. 4 e 5.

Junto vos remetto o respectivo processo e as mencionadas amostras, que acompanharam aquelle vosso officio.

N. 110 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que tendo sido presente ao Sr. Ministro o recurso encaminhado com o vosso officio n. 776, de 4 de outubro ultimo, e interposto por Carlos Wigg da vossa decisão que manteve a classificação dada pelo respectivo conferente e confirmada pela Commissão de Tarifa, considerando como — carrinhos de ferro para atarra, incompletos — para a cobrança da taxa do art. 993, da tarifa em vigor, a mercadoria que, em dez amarrados da marca C. W. n. 21 a 30, aquelle negociante submetteu a despacho pela nota n. 2.953, de setembro anterior, como — obras de ferro batido simples — para o pagamento da taxa do art. 753 da mesma tarifa, resolveu o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 28 de novembro proximo findo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 8 do mesmo mez, manter a decisão recorrida, por ter sido a mesma proferida na conformidade do disposto no art. 9 das preliminares da referida tarifa.

— Ao director da Recebeitoria:

N. 46 — Em relação ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 95, de 7 de outubro ultimo, dirigido á Directoria das Renditas Publicas do Thesouro Federal, e interposto pelos negociantes Ribas Macedo & Comp. do acto dessa repartição que os mandou lançar como mercadores de ferragens em grande escala,

para o exercicio corrente, declaro-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 21 de novembro proximo findo, proferido na conformidade do parecer do Conselho de Fazenda, emitto em sessão de 8 do mesmo mez, resolveu negar provimento ao alludido recurso, por ter sido feito aquelle lançamento de accordo com a lei.

—Ao director da Casa da Moeda :

N. 23—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de novembro ultimo, autorizou aquella repartição a mandar imprimir as cautellas que devem substituir as apolices de diversos possuidores, conforme os requerimentos encaminhados com o officio n. 311, de 8 daquele mez, da Caixa de Amortização.

—A' Delegacia do Thesouro em Londres:

N. 7 — Declarando, em resposta ao officio n. 7, de 11 de fevereiro do corrente anno, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do mez vigente, não só approvou o methodo adoptado por aquella Delegacia para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios, como tambem solicitou ao Ministerio das Relações Exteriores providencias no sentido de mandar proceder à cotação dos vencimentos variaveis dos vice-consules, a qual se torna necessaria pelos motivos expostos na parte final daquelle officio.

—A' Delegacia Fiscal do Maranhão :

N. 52—Em relação ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 119, de 23 de agosto do corrente anno, e interposto pela Companhia Manufactora Caxiense do acto pelo qual mantivestes a decisão da Alfandega desse Estado exigindo a multa de direitos em dobro, na importancia de 773\$600, imposta por occasião da revisão da nota n. 10.089, de 20 de dezembro de 1897, com que aquella Companhia submetteu a despacho diversosapparelhos de machinas, como livres de direitos de consumo, e entre os quaes se achavam mercadorias sujeitas a taes direitos, declaro-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 21 de novembro ultimo, proferido na conformidade do parecer do Conselho de Fazenda, emitto em sessão de 8 do mesmo mez, resolveu não tomar conhecimento do alludido recurso por estar perempto.

Junto vos devolvo os respectivos papys.

N. 53—Com relação à suspensão do abono de vencimentos ao engenheiro fiscal das obras do porto desse Estado, Manoel Jansen Pereira, assumpto de que tratam os vossos officios ns. 82 e 90, de 20 e 26 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de novembro proximo findo, que, não se dando o caso em que devem ser applicadas as disposições do codigo do processo, de 29 de novembro de 1832, art. 165, §§ 1º, 2º e 3º e art. 174 e decreto n. 4.153, de 6 de abril de 1838, art. 32, no caso vertente só tem applicação a lei n. 2.033, de 20 de setembro de 1871, art. 17, §§ 4º e 5º, a lei desse Estado, n. 191, de 29 de março ultimo, art. 61, o decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, art. 43, cap. IX, tit. II e o decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, § 2º, letra b, n. II do art. 130, ficando, portanto, aquelle engenheiro com direito a reassumir immediatamente o exercicio de suas funções e a perceber os vencimentos integros.

Sendo, porém, empregado de nomeação interina, nenhum vencimento deve ser-lhe abonado, correspondente ao tempo em que esteve impellido, nos termos da decisão n. 8, de 7 de janeiro de 1869.

—A' Delegacia Fiscal da Bahia:

N. 79—Declarando, em resposta ao officio n. 76, de 21 de setembro proximo findo, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de novembro ultimo, resolveu que, findo o prazo legal que lhe foi marcado adim de seguir para a Alfandega de Santos, o conferente de Manaos Jeronymo Vieira de Azevedo Sá deve recolher-se à repartição a que pertence.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 85—Remettendo a portaria que concede dos mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda da Alfandega de Santos José Carneiro Monteiro.

— Ao collector das Rendas Federaes na Parahyba do Sul :

N. 54 — Em relação ao recurso encaminhado com a vossa informação de 22 de setembro ultimo, e interposto por Luiz da Rocha e Souza do acto dessa collectoria que o multou em 500\$, de accordo com os arts. 45 e 50, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.778, de 30 de dezembro de 1897, por expôr á venda licor nacional sem o competente sello, declaro-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 21 de novembro proximo findo, proferido na conformidade do parecer do Conselho de Fazenda, emitto em sessão de 8 do mesmo mez, resolveu negar provimento ao alludido recurso, por estar provada a infracção do preceito regulamentar.

— Ao collector do Municipio da Barra do Pirahy :

N. 55 — Em relação ao recurso encaminhado com o vosso officio de 26 de julho do corrente anno, dirigido á Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, e interposto por Nicolau Maria Milano, do acto dessa collectoria que o multou em 1:000\$, de accordo com o art. 44, letra c, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.744, de 29 de dezembro de 1897, por expôr á venda phosphoros em caixinhas sem sellos, declaro-vos que o Sr. Ministro por despacho de 21 de novembro ultimo, proferido na conformidade do parecer do Conselho de Fazenda, emitto em sessão de 8 do mesmo mez, resolveu negar provimento ao alludido recurso, por estar provada a infracção do preceito regulamentar.

N. 56—Em relação ao recurso encaminhado com o vosso officio de 26 de julho do corrente anno, dirigido á Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, e interposto por Alexandre Paschoal & Comp. do acto des collectoria que os multou em 100\$, de accordo com o art. 51, n. 1, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.777, de 30 de dezembro de 1897, por exporem á venda preparados de fumo sem o competente sello, declaro-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 21 de novembro ultimo, proferido na conformidade do parecer do Conselho de Fazenda, emitto em sessão de 8 do mesmo mez, resolveu manter a decisão recorrida, por estar provada a infracção do preceito regulamentar.

N. 57—Em relação ao recurso encaminhado com o vosso officio de 26 de julho do corrente anno, dirigido á Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, e interposto por Puebla & Rodrigues do acto dessa collectoria que os multou em 1:000\$, de accordo com o art. 44, letra c, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.774, de 29 de dezembro de 1897, por exporem á venda phosphoros em caixinhas sem sellos, declaro-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 21 de novembro ultimo, proferido na conformidade do parecer do Conselho de Fazenda, emitto em sessão de 8 do mesmo mez, resolveu negar provimento ao alludido recurso, por estar provada a infracção do preceito regulamentar.

#### Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Di 1 de dezembro de 1898

Expediente do Sr. director.

A' Delegacia Fiscal do Maranhão:

N. 63 — Remettendo o titulo declaratorio de vencimento de inactividade que compete ao aposentado chefe de seção extinto da Alfandega do Maranhão, João José Fernandes Silva, para cujos desperas fica concedido o credito de 579\$226.

Di 2

A' do Maranhão:

N. 64 — Declarando, em resposta ao officio n. 162, de 13 de outubro ultimo, com o qual encaminhou a petição em que D. Virginia Turalfeça de Souza Jacarandá e Coaracy, filha do finado major reformado Joaquim

Teixeira de Souza Jacarandá, requer pagamento do meio soldo, que a referida senhora deveria ter produzido a sua habilitação perante aquella delegacia e não na Auditoria da Guerra, ficando o processo ahi archivado; cumprindo exigir e remetter ao Thesouro todos os documentos necessarios á sua habilitação, inclusive a justificação intentada perante aquelle juizo, caso não exista declaração de familia do official, conforme estatuto do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

— A' da Bahia:

N. 214 — Devolvendo, afim de que proceda de accordo com o § 4º do art. 16 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro do corrente anno, os papys, remettidos com officio n. 51 de 12 de agosto ultimo, relativos á divida do exercicio já encerrado, na importancia de 286\$140 proveniente de meio soldo que deixou de receber D. Maria José da Motta Sampaio.

N. 245 — Recommendando, afim de que se possa arbitrar o meio-soldo que compete a D. Joanna Lourença de Seixas, viuva do 2º cirurgião do exercito Dr. José Augusto Barbosa de Oliveira, cujo processo foi remettido com o officio n. 87, de 30 de outubro ultimo, que intime a habilitar-la a apresentar a fé de officio de seu marido.

—A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça:

N. 2.837—Restituindo o processo e titulo que acompanhou o officio n. 100, de 31 de agosto de 1897, relativo ao pagamento a D. Paulina de Araujo Porto-Alegre, da pensão de montepio em vida do seu filho o contribuinte Ignacio Porto-Alegre, professor do Instituto Nacional de Musica, cabe comunicar que o Tribunal de Contas julgou illegalmente expedido o referido titulo, por não offerecer o exame constante da inspecção de saude elementos para a declaração da invalidiz para qualquer occupação, condição substancial afim de ter a familia do funcionario exonerado direito á pensão de montepio, nos termos do art. 21 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

—A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria:

N. 86 — Em resposta ao officio n. 592, de 19 de agosto ultimo, remettendo o processo e titulo de montepio de D. Francisca Evangelina de Lima Cunha, viuva, irmã do contribuinte Antonio Augusto de Araujo Lima, comunica que o Tribunal de Contas resolveu que deve provar-se que o contribuinte falleceu quite da joia e contribuição mensaes para o montepio.

— A' Caixa de Amortização :

N. 68—Remettendo, afim de ser assignada, a cautela de apolice da divida publica, emitida em 1828, que vae ser entregue ao Revm. D. Carlos Luiz de Amour, bispo de Cuyabá, em substituição de outra que se extraviou.

Di 3

A' Delegacia Fiscal do Ceará :

N. 7—Remettendo a relação de dividas de exercicios findos liquidadas pela Alfandega do mesmo Estado, encaminhada com o officio da mesma repartição n. 375, de 15 de outubro ultimo, afim de serem organizadas novas relações, na conformidade da circular n. 61, de 26 de dezembro de 1893.

N. 8—Transferindo para a mesma delegacia a quantia de 5:000\$, que pelo arrendatario da Estrada de Ferro de Baturité foi depositada no Thesouro, para ser applicada ao pagamento do fiscal da mesma estrada, devendo ser escripturado como remessa feita ao mesmo Thesouro.

— A' de Pernambuco:

N. 100—Concedendo o credito de 450\$, por conta d verba—Fretes, passageiros, ajudas de custo e commissões e saques—do Ministerio da Marinha e actual orçamento, para pagamento de ajuda de custo ao capitão de fragata Luiz de Azevedo Cadaval, por sua nomeação para o cargo de inspector do Arde Marinha do mesmo Estado.

N. 101—Concedendo o credito de 82\$333, por conta da verba—Eventuales—do Ministerio da Marinha e actual orçamento, para pagamento de differença de soldo ao machinista reformado capitão-tenente Jeronymo Duarte Rodrigues, pelo exercicio do cargo de director das officinas de machinistas do Arsenal de Marinha do mesmo Estado.

N. 102—Remettendo dous titulos do montepio que compete a D. Herculanha Candida Martins Bahia, e ao menor Mario Bahia, viuva e filho do contribuinte 3º escripturario da Alfandega do mesmo Estado Alfredo Lamenha Lins Bahia, para cujas despesas concede o credito de 673\$113.

—A' de Alagóas:

N. 66—Autorizando, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, de 30 de outubro de 1896, a mandar entregar a D. Thomasia Etelvina de Araujo a quantia de 321\$, proveniente do espolio do seu filho alferes Jonathan Gonçalves Barbosa, exigindo, porém, a prova de haver o dito official fallecido no no estado de solteiro.

N. 67—Concedendo o credito de 4:380\$000, por conta da verba—Corpo da Armada e classes annexas—do Ministerio da Marinha e actual orçamento, conforme o aviso do mesmo ministerio n. 2.235, de 14 de novembro proximo findo.

—A' de Minas Geraes:

N. 70—Recomendando que informe si o credito distribuido á mesma delegacia, por conta da sub-assignação—Despesas judicias—dispõe ou não de soldo, afim de que possa ter solução o pedido de credito feito em officio n. 1.655, de 14 de setembro ultimo, que não veio acompanhado da respectiva demonstração.

—A' de S. Paulo:

N. 105—Remettendo o titulo do meio soldo que compete a D. Antonia Ribeiro Montenegro Costa, viuva do capitão reformado do exercito José Ferreira da Costa, devendo ser levada á verba—Pensionistas— a despeza deste exercicio e liquidada a referente ao exercicio findo de 1897.

—A' do Paraná:

N. 84—Concedendo o credito de 120\$000, para despesas da verba—Reformados—do Ministerio da Marinha, conforme o aviso n. 2.190, de 12 de novembro proximo findo.

N. 85—Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 546, de 13 de novembro ultimo, o credito de 78:449\$767, para as despesas das verbas—Instrução militar 900\$, soldos e gratificações 65:000\$; classes inactivas 9:549\$767; material 3:000\$; ficando confirmado o telegramma de 1º do corrente mez.

—A' de Porto Alegre:

N. 194—Confirmando o telegramma de 1 do corrente, que concede o credito de 415:000\$, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 559, de 22 de novembro ultimo, para as despesas das verbas—Soldos e gratificações, 300:000\$; Material—materia prima, 10:000\$; fardamento e calçado, 100:000\$; luzes para quartéis, 5:000\$000.

—A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria, Viacão e Obras Publicas:

N. 87—Para que o Tribunal de Contas possa revolver sobre a legalidade dos titulos do montepio que compete á mãe e irmã do continuo da Repartição Geral dos Correios José de Souza Garcia, torna-se necessario que as habilitandas provem as condições de validade e subsistencia da mãe do contribuinte, e se este concorreu com as prestações do montepio no periodo comprehendido entre a sua exoneração e reintegração naquelle lugar.

N. 88—Declarando que o Tribunal de Contas, conforme seu officio n. 792, de 21 de novembro ultimo, exige que a viuva do praticante da Administração dos Correios de S. Paulo Bento Fernandes da Silva prove que vivia em companhia do contribuinte ao tempo do seu fallecimento, visto não constar esta circumstancia da justificação por ella produzida.

N. 89—Restituindo o processo que accompanhou o officio n. 430, de 7 de maio deste anno, relativo á pensão pretendida por D. Thereza Vieira de Mello, mãe de ex-praticante dos Correios Eliziario Lusarte de Mello, comunica que o Tribunal de Contas resolveu deixar de julgar legalmente expedido o titulo, por não ter sido feita a divisão do beneficio pelas irmãs do contribuinte que tem direito a concorrer.

N. 90—Não tendo vindo junto ao recurso remettido com o officio n. 605, de 8 de novembro proximo findo, o processo primitivo em que foi negado á recorrente D. Eugenia Billiter Ferreira, viuva do inspector dos telegraphos Rodolpho Sergio Ferreira, o direito ao montepio, pede remetter o referido processo, afim de que, avaliando os fundamentos do respectivo despacho, possa o Ministerio da Fazenda resolver a questão como for de justiça.

—A' Caixa de Amortização:

N. 69—Remettendo dous talões de cautelas de apolices da divida publica de ns. 79.988 e 79.989, emitidas em 1866, e dadas a Agostinho Raposo da Silveira Assis, em substituição de outras de iguaes numeros, que se extraviaram.

Dia 5

A' Delegacia Fiscal da Parahyba:

N. 49—Remettendo os dous titulos declaratorios do meio soldo e montepio que competem a D. Joanna Maria de Moura Agra, viuva do tenente do exercito José Alves de Moura Agra, para cujas despesas fica concedido o credito de 1:575\$300.

A' de Pernambuco:

N. 103.—Tendo verificado a 1ª Sub-Directoria da Contabilidade haver entre o resto e o corpo do balanço da Alfandega do mesmo Estado a differença de 81\$108, na parte relativa ao Ministerio da Guerra, recommenda que providencie para que sejam prestados os necessarios esclarecimentos

—A' da Bahia:

N. 246—Para que se possa resolver sobre o montepio que compete ás filhas do fidei-jussario da Alfandega do mesmo Estado Antonio Alvares dos Santos, torna-se necessario providenciar para que as habilitandas justifiquem o seu estado civil e apresentem certidão de achar-se o contribuinte quitado da joia e contribuições para o montepio.

—A' de Minas Geraes:

N. 71—Remettendo os titulos de montepio da viuva e filhos do porteiro da Administração dos Correios do mesmo Estado, Francisco Lopes da Cruz, para cujas despesas concede o credito de 626\$341.

Requerimentos despachados

[Dia 7 de dezembro de 1898

Pelo Sr. director:

Amanda de Carvalho e Silva, viuva do 3º escripturario da Recebedoria da Capital Federal Euzebia Luiz Gomes da Silva, pedindo pagamento dos vencimentos que o seu finado marido deixou de receber em outubro e novembro ultimo.—Requeira á Recebedoria. Bemvindo Meira, pedindo certidão sobre quanto pagou de nomeação na qualidade de ajudante de interprete da extincta Inspectoria de Terras e Colonização.—Requeira ao Sr. director do expediente.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Bernardino Giestira & Comp.—Substituida pelo petionario as guias, arbitre o Sr. Anisio.

Joaquim Moreira da Silva.—Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

José Joaquim Ferraz de Carvalho.—Item. Joaquim Ferrreira Alves.—Mostre-se quite da multa imposta.

Mittos Bastos & Fernandes.—A reclamação dos supplicantes está perempta.

Francisco Alves Monteiro.—Idem.

José Maria Mendes.—Sellado o documento e paga a multa de 20\$, transfira-se.

Marcellino João Duarte.—Sellado o documento, transfira-se.

Alfredo Eibel & Comp.—Averbe-se a mudança.

Alfredo Pereira.—Transfira-se.

Bernardino Alves da Silva.—Idem.

Ferreira & Souza.—Idem.

Julio Teixeira Senna.—Idem.

Mitta & Raposo.—Sellado o documento, averbe-se a mudança.

Leonor Porto.—Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

José Gonçalves Leonardo Sazinho.—Revalidado o documento, transfira-se.

Esperidião Jorge.—Sellado o documento, transfira-se.

José da Rocha Junior.—Transfira-se o imposto de industria.

José Egidio da Costa.—Idem.

José Egidio da Costa Borges.—Transfira-se o imposto de industria; quanto aos registros, não ha que deferir.

## Ministerio da Marinha

Expediente de 1 de dezembro de 1898

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando providenciar:

Afim de que seja paga a folha n. 736, na importancia de 6:018\$, proveniente de comedorias fornecidas a este Ministerio, em 18 de novembro ultimo;

No sentido de ser concedido á delegacia do Thesouro de Porto Alegre o credito de 50:000\$, para occorrer ás despesas a realizarem-se até o encerramento do actual exercicio.—Communicou-se á Contadoria e á citada delegacia.

Transmittindo:

Os documentos justificativos das despesas realizadas pelo agente comprador do Arsenal de Marinha desta Capital Alfredo Marques Baptista de Leão, no mez de outubro ultimo;

O titulo de pensão, e respectivos documentos, do montepio dos funcionarios deste Ministerio, n. 193, passado em favor de Cecilia Rida da Rosa, viuva do guarda de policia do Arsenal de Marinha desta Capital Zeferino José da Rosa.

—Ao chefe do Estado-Maior General da Armada, declarando que, não tendo se apresentado concurrentes para os fornecimentos á Escola de Aprendizes Marinheiros do Maranhão, no exercicio proximo futuro, devem os artigos de que precisar o dito estabelecimento ser adquiridos no mercado, á proporção das necessidades, e de quem maiores vantagens offerecer.—Deu-se conhecimento á Contadoria.

—Ao director da Escola de Machinistas Navaes, communicando o indeferimento da petição em que o capitão de fragata João Antonio Soares Dutra pediu restituição de etapas que lhe foram descontadas na Europa, quando immediato do encouraçado *Aquidaban*.

—Ao chefe do Estado Maior General da Armada, declarando que foi indeferido o requerimento em que o sentenciado militar João Antonio dos Santos pedira perdão.

—Ao secretario dos Negocios do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro, rogando que seja desligado do 1º regimento de infantaria de policia o desertor do corpo de marinheiros nacionaes João dos Santos, que já se apresentou ao commandante do referido corpo.—Communicou-se ao Quartel General.

—A' Secretaria do Senado, transmittindo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 529, desta data, que autorizou o Poder Executivo a relevar o excesso de idade

do ex-alumno da Escola Naval Roberto de Barros, para o fim de ser admittido a rematricularem-se na mesma escola.

—A' Escola Naval:

Concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda marinha alumno Joaquim Anatocles da Silva Ferreira e ao aspirante Luiz Coutinho Ferreira Pinto.—Communicou-se á Contadoria.

Declarando:

Ter resolvido não autorizar a impressão da obra do lente substituto dessa escola Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia, por ser excessivo o preço da mesma impressão, ficando de nenhum effeito o aviso desta Ministerio n. 1.695, de 4 do mez findo.—Communicou-se á Contadoria.

Ter resolvido desligar da mesma escola o cruzador *Paysandú*, que deverá ser entregue ao Arsenal de Marinha desta Capital.—Communicou-se ao arsenal.

—A' Capitania do Rio Grande do Sul, transmittindo, já assignadas, as cartas dos machinistas de 4ª classe da marinha mercante Crescencio Laguna, Ildefonso João Poester e Amadeu de Souza.

Dia 2

Ao Arsenal da Capital Federal, mandando examinar a parede do alojamento dos aspirantes, na Escola Naval, fazendo o competente orçamento das obras que forem necessarias e determinando o tempo de sua promptificação.—Communicou-se á Escola Naval.

### Ministerio da Guerra

Por portaria de 7 do corrente, foi nomeado o alferes do 8º batalhão de infantaria Carlos Carmo de Oliveira Mello para exercer interinamente o logar de ajudante da fabrica de polvora do Coxipó.

Dia 23

Ao Ministerio da Fazenda, pedindo providencias para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, o credito da quantia de 415.000\$, por conta do exercicio corrente, na seguinte conformidade:

§ 10. Salto e gratificações :	
Pessoal.....	300:000\$000
§ 16. Material :	
N. 18—Materia, prima, etc....	10:000\$000
N. 29—Fardamento, etc.....	100:000\$000
N. 35—Luzes.....	5:000\$000

Ministerio da Guerra—N. 12—Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1898.

De posse do officio n. 167, de 28 do mez findo dessa procuradoria no qual se solicitam esclarecimentos que a habilitem a defender os interesses da União na acção contra ella intentada pela Empresa de Construções Civis, vos envio as inclusas informações prestadas a tal respeito pela Directoria Geral de Obras Militares.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet*.—Ao Sr. Procurador Seccional da Republica no Districto Federal.

—A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal do Estado do Maranhão o credito da quantia de 12.0000 para occorrer ao pagamento de despesas relativas ao § 12—classes inactivas (pessoal) exercicio corrente, conforme já foi pedido em aviso de 21 de setembro ultimo.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Concedendo licença ao alferes graduado do 1º regimento de artilharia João Manoel da Cruz, alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, para gozar o periodo das férias do corrente anno lectivo na cidade de Porto Alegre, correndo por conta propria as despesas de transporte, devendo, porém,

entrar no gozo dessa licença depois de terminados os exercicios praticos.—Communicou-se ao commando da referida escola.

Mandando:

Contar pelo dobro ao tenente do 6º regimento de cavallaria Americo Cabral o tempo decorrido de 6 de setembro de 1893 a 13 de março de 1894, periodo da revolta de parte da armada no porto desta capital, sendo de 6 de setembro a 18 de outubro de 1893, como addido ao 1º batalhão de artilharia, de 19 do referido mez de outubro a 17 de janeiro de 1894, no 1º regimento de cavallaria e de 18 deste ultimo mez e anno em diante como ajudante de pessoa do Quartel Mestre-General, publicando-se tal alteração na ordem do dia da mesma repartição;

Averbar nos assentamentos do coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe José Bernardino Bornam, á vista do disposto nas instruções que acompanharam o aviso de 12 de setembro de 1855, o que constar a seu respeito das 19 ordens do dia, que se remetem do commando do 5º districto militar; e nos do 1º tenente do 5º regimento de artilharia Melchiseleck de Albuquerque Lima, o elogio que lhe fez o commando do 2º districto militar em ordem do dia n. 105, de 26 de fevereiro de 1893.

Passar pelo commando do 27º batalhão de infantaria ao anspeçada do mesmo batalhão Joaquim José de Oliveira titulo de divida da importancia relativa á 122 dias de gratificação de engajado que por falta de guia deixou de receber em tempo opportuno;

Providenciar para que seja passado pelo commando do 6º batalhão de artilharia ao soldado do mesmo batalhão André Ferreira de Mello titulo de divida da quantia de 114\$125, de 2ª prestação da gratificação de voluntario que venceu em 6 de fevereiro ultimo.

Exonerando de encarregado da secção do material do commando do 2º districto militar o tenente-coronel do corpo de estado-maior de 2ª classe Juvenal Rodopiano Gonçalves dos Santos, conforme pe liu, propondo-se um official que o substitua;

Transferindo na arma de infantaria: para o 22º batalhão o alferes do 8º Candido Teixeira Cardos, e para o 21º o alferes do 13º Leopoldo Xavier Ferreira.

—A' Intendencia da Guerra:

Declarando que providencie-se para que sejam recolhidos á mesma intendencia 250 cunhetes contendo cerca de 370.000 cartuchos Manlicher existentes no quartel do 22º batalhão de infantaria.

Mandando fornecer:

Com toda a urgencia, ao corpo da guarda do Palacio do Cattete o material necessario para um official, um inferior, um cabo de esquadra, um corneteiro e 12 praças, material que deverá ser remetido para alli independentemente de pedido, que irá opportunamente;

Ao 27º batalhão de infantaria os artigos constantes da nota organizada em 17 do corrente na Repartição de Quartel-Mestre General.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General, approvando o contracto, cujo termo por cópia acompanhou o officio n. 2.826 de 12 de setembro ultimo, do commando do 6º districto militar dirigido á mesma Repartição, celebrado com a Sociedade Beneficente Portuguesa para o aluguel do predio de sua propriedade sito á rua Tres de Fevereiro na cidade de Bagé, na razão de 59\$ por mez, para nelle funcionarem, de janeiro a dezembro de 1899, a enfermaria e pharmacia militares, uma vez que seja alterada a condição desse 5º contracto, a qual deverá terminar nas palavras — sem augmento de aluguel — supprimindo-se o restante da mesma condição.

Mandando:

Declarar ao commandante do 3º districto militar que, pelo director de Obras Militares, no Estado da Bahia, deve ser entregue, com

as dovidas formalidades ao representante da Repartição Geral dos Telegraphos que fór pelo respectivo director para isso designado, a linha telegraphica construida pelo Ministerio da Guerra com materiaes fornecidos pela dita repartição, entre Santo Antonio das Queimadas e Monte Santo.

Receber as chaves do proprio nacional sito á rua Duque de Saxe n. 40 e entregal-as opportunamente á inspeccoria geral do serviço sanitario do exercito, afim de ser para elle transferido o laboratorio militar de bacteriologia.

Providenciar para que, pelo arsenal de guerra do Estado da Bahia, seja fornecido com urgencia ao 5º batalhão de artilharia o fardamento que em 10 de janeiro findo foi pedido áquelle arsenal pelo referido corpo.

Ministerio da Guerra — N. 323 — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1898.

Sr. Quartel Mestre General.—Em resposta ao vosso officio n. 341 de 3 do corrente, ao qual acompanhou o telegramma em que o commandante do 2º districto militar consulta si os officiaes do exercito que se acham com licença para tratar se de beriberi tem direito á passagem para poderem se recolher aos corpos a que pertencem, vos declaro que a despeza com o transporte delles corre por conta dos cofres publicos.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet*.

—A' delegacia fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, remetendo para informar os papeis em que o 2º sargento do 13º batalhão de infantaria Tancrelo Zobaran Menna Barreto e o anspeçada do 28º da mesma arma Manoel Jeronymo da Silva pedem pagamento de vencimentos relativos aos mezes de fevereiro e março ultimos, que allegam não ter recebido.

—A' inspeccoria da alfandega da cidade do Rio Grande, remetendo para informar os papeis em que o 4º sargento do 1º batalhão de infantaria José Maria Mendes pede pagamento da quantia de 136\$070, de vencimentos que deixou de receber em tempo opportuno.

—A' inspeccoria da alfandega de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, remetendo para informar o requerimento em que o alferes Joaquim Antonio de Queiroz pede pagamento de vencimentos a que se julga com direito em 1897.

Expediente de 23 de novembro de 1898

Ao Ministerio da Fazenda.

Remetendo:

Para os fins convenientes cópia authentica do decreto n. 518, de 16 do corrente, autorizando o Governo a mandar pagar ao major-medico de 3ª classe do exercito Dr. Alfonso Lopes Machado os vencimentos de professor da Escola Militar desta Capital, que deixou de receber de janeiro de 1895 e bem assim aos demais lentes e professores vitalicios das Escolas Militares que estejam em idênticas condições, abrindo para esse fim o necessario credito.—Expediu-se cópia idêntica ao Tribunal de Contas;

O processo referente ao mandador da officina de torneiros do Arsenal de Guerra desta Capital Joaquim José da Costa, fallecido a 20 de maio ultimo, ficando satisfeita a requisição contida em aviso n. 114, de 21 do mez findo.

Rogando providencias para que, com urgencia, sejam distribuidos á Contadoria Geral da Guerra o credito especial de 41.400\$ e o suplementar de 1.510.516\$, abertos pelos decretos ns. 3.125 e 3126, de 14 deste mez, para occorrer ao pagamento das gratificações do pessoal que compõe os estados maiores do Ministerio da Guerra, do Ajudante General e do Quartel-Mestre General, e das etapas para os officiaes e praças do exercito até 31 de dezembro deste anno, e á Delegacia Fiscal em Coritiba por conta deste ultimo credito, o de 200:000\$000.

Solicitando o pagamento, no Thesouro Federal, ao continuo da Directoria Geral de Obras Militares Antonio Pereira de Senna da quantia de 21\$300, de despesas miu'tas realizadas em outubro findo, conforme se verifica da conta que se remette.

—Ao Ministerio da Marinha, pedindo designação, com a necessaria antecedencia, do dia em que podem ser entregues na estação maritima da Gambôa 200.000 cartuchos de guerra, solicitados por aviso n. 2.774, de 31 de dezembro do anno findo.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras publicas, solicitando providencias para que seja dispensado de praticar na Estrada de Ferro Central do Brazil o tenente do 8º regimento de cavallaria José Virissimo de Souza.

—A' delegacia-fiscal do Thesouro Federal, na Parahyba do Norte, remetendo, para informar, os papeis em que o sargento quartel-mestre do 27º batalhão de infantaria Pedro Antonio de Mendonça pede pagamento do valor de peças de fardamentos ás quaes se julga com direito.

—Ao presidente da Comissão Technica Militar Consultiva, declarando que deve ser prorogado pelo lapso de tempo necessario o prazo que para a apresentação do resultado obtido se estabeleceu no ajuste firmado com a fabrica de Sr. W. G. Armstrong e outras para a transformação de um canhão Krupp do 7,5 L/28.

—Ao director geral das Obras Militares, approvando as designações feitas do major do corpo do estado-maior de 1ª classe João de Figueiredo Rocha e do capitão do de engenheiros Antonio Pinto de Almeida, para interinamente exercerem na dita repartição, o primeiro o cargo de chefe da 2ª secção e o segundo o de secretario.

—Ao director da Contadoria Geral da Guerra, declarando que ao tenente do 7º batalhão de infantaria Floriano José Vieira deve-se fazer carga dos vencimentos pagos illegalmente ao alferes João José Alves Pereira, no periodo decorrido de 5 de agosto de 1897, em que foi mandada cumprir a sentença que o condemnou a mais de dous annos, a 1º de junho ultimo, em que o commandante da guarnição do Estado do Maranhão communicou á Delegacia-Fiscal do Thesouro Federal, no dito Estado, não ter este alferes recorrido da sentença para o tribunal competente, visto ser aquelle official responsavel pela realização de tal pagamento, descontando-se a referida importância na forma da lei.

—A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao 39º batalhão de infantaria os artigos mencionados nas duas notas que se remetem.

A' Repartição de Ajudante General:

Concedendo licença:

Para tratamento de saude, por 90 dias, ao ajudante do enfermeiro do Hospital Militar Provisorio do Andarahy Antonio José do Amorim (inspeccionado em 11 do corrente);

Para tratar de negocios do seu interesse, por 30 dias, ao furriel do 9º regimento de cavallaria Cyrillo José Pereira da Albuquerque.

Mandando:

Inspeccionar de saude pela junta militar o alumno da Escola Preparatoria de Tactica do Realengo Paulino Godolphim Bandeira;

Servir addido ao 5º batalhão de infantaria, até segunda ordem, visto ter necessidade de mudar de clima, o 2º tenente do 1º batalhão de engenharia José Maria de Faria e Souza.

Permittindo ao alferes graduado Ataliba Jacintho Osorio, alumno da Escola Preparatoria de Tactica do Rio Pardo, passar as férias do presente anno lectivo na cidade de Porto Alegre, depois de terminados os exercicios praticos, e correr nido por conta propria as despesas de transporte.

Transferindo, na arma de infantaria:

Para o 19º batalhão o alferes do 21º, addido ao 7º regimento de cavallaria, Joaquim Antonio de Queiroz, correndo por conta propria as despesas do transporte, conforme pediu;

Para o 33º batalhão o tenente do 16º Joaquim Alves de Araujo Rego e para este batalhão o tenente do 4º João Carlos do Couto Sabra.

—A' Repartição de Quartel-Mestre-General, mandando declarar ao inspector geral do serviço sanitario do exercito, para que o faça constar ao director do Hospital Central, que o ajudante de enfermeiro contractado do mesmo hospital, Julio José da Silva, que se acha com licença para tratamento de saude, deve perceber no periodo dessa licença ordenado e etapa.

#### Requerimentos despachados

Guilherme Christino Raoux Briggs. — Mantenho o despacho de 20 de fevereiro de 1895.

Chrispim Ribeiro da Silva. — Deferido, quanto á diferença de etapa, passando-se-lhe titulo de divida na importancia de 428\$, e indeferido quanto ao quantitativo para criado. —A' Contadoria.

Herbert Edwin Taylor. — Aguarde oportunidade.

Manoel Duarte Bello, major graduado, Servilio José Gonçalves, capitão, alferes Affonso Faria Simões e João Paulo de Hollanda Cavalcanti, Manoel Antonio do Nascimento, cabo de esquadra, e João Arthur Law, anpeçada. —Indeferidos.

### Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral de Contabilidade

##### Requerimento despachado

Dia 8 de dezembro de 1898

Olympio Pacheco dos Reis, pedindo uma certidão. —Compareça na 2ª secção desta directoria.

#### Directoria Geral da Industria

Por portarias de 8 do corrente :

Foi exonerado o cidadão Annibal Pinto Nogueira do cargo de 2º official da Administracão dos Correios do Estado do Amazonas, por achar-se incurso na regra 7ª do art. 444 do regulamento, conforme propoz a Directoria Geral.

—Foram concedidas as seguintes licenças a empregados da Repartição Geral dos Telegraphos :

De 90 dias, em prorogação, ao telegraphista de 3ª classe Francisco de Campos Filho ;

De 60 dias ao de 4ª classe Marcolino de Souza Belem e de dous mezes, em prorogação, ao de 4ª classe José de Souza e Mello ; todos com os vencimentos da lei, para tratamento de saude.

#### Expediente de 8 de dezembro de 1898

Pediu-se ao Ministerio da Marinha ordens, afim de que pelo pessoal do Arsenal da Marinha sejam effectuados os concertos do mastarêo do mastro de signaes da estação semaphorica do morro do Castello, correndo a despeza por conta da Directoria Geral dos Telegraphos.

—Pediu-se ao Ministerio da Fazenda para informar sobre a casa que serviu á Mesa de Rendas Federaes em Porto Alegre, afim de se resolver sobre o predio dos Correios do Rio Grande do Sul.

—Pediu-se ao Ministerio da Guerra para informar sobre a casa em que funciona a Auditoria de Guerra em Porto Alegre, afim de se resolver sobre o predio dos Correios do Rio Grande do Sul.

—Ao director geral dos Correios :

Approvando a suppressão do logar de ajudante de agente do Correio da cidade do Pomba;

Approvando o acto pelo qual autorizou o administrador dos Correios de Goyaz a prorrogar para o exercicio vin-louro o contracto celebrado anteriormente com Virgilio José de Barros, para condução de malas nas linhas de Goyaz e Santa Rita do Parahyba.

—Communicou-se ao Ministerio da Guerra que foram dadas as convenientes ordens para que o sargento-ajudante do 3º regimento de cavallaria Osman Garcia Pacheco seja admitido na estação telegraphica de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, para praticar em telegraphia, conforme solicitou.

## RENDAS PUBLICAS

#### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 1 a 7 de dezembro de 1898.....	1.851.247\$142
Idem do dia 8.....	94.762\$690

1.946.009\$832

Em igual periodo de 1897.....	1.999.817\$500
-------------------------------	----------------

#### RECEBIDORIA

Rendimento de 1 a 7 de dezembro de 1898.....	642.780\$005
Idem do dia 8.....	41.929\$576

684.709\$581

Em igual periodo de 1897.....	428.616\$759
-------------------------------	--------------

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas** — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.078, de 26 de novembro, pagamento de 318\$500 ao director da Bibliotheca Nacional, Dr. José Alexandre Teixeira de Mello, das despesas por elle feitas com permutações internacionaes;

N. 3.071, de 26 de novembro, idem de 91\$886 ao 1º official da Secretaria de Estado José Ribeiro Sarmento Junior, de gratificação por ter substituido, de 1 a 15 do mez de novembro, ao director da 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade, que se achava em serviço do Jury;

N. 3.027, de 18 de novembro, idem de 948\$300 a Charles Hue, de fornecimentos feitos, em outubro findo, no rebocador *Paula Candido*, a serviço da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 3.039, de 21 de novembro, idem de 652\$238 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do consumo de gaz no Instituto dos Surdos-Mudos, durante o 3º trimestre do corrente anno;

N. 3.079, de 26 de novembro, idem de 716\$886 á mesma, de gaz consumido no Externato do Gymnasio Nacional, durante o 3º trimestre do corrente anno;

N. 3.089, de 29 de novembro, idem de 55\$ a Ribeiro Filho & Comp., da compra de um capacho de arame para a Corte de Appellação;

N. 3.088, de 29 de novembro, idem de 22\$200 á Imprensa Nacional, da publicação de editaes do Tribunal Civil e Criminal, durante o 3º trimestre do corrente anno;

N. 2.936, de 11 de novembro, idem de 1:650\$ a Leuzinger Irmãos & Comp., do fornecimento de caixas para acondicionamento de papeis e livros relativos a assumptos sanitarios;

N. 2.828, de 22 de outubro, idem de 40\$ a Alberto de Almeida & Comp., de uma trema metallica fornecida para o serviço de medição de terrenos das colonias de alienados na ilha do Governador.

**Ministerio da Fazenda—Officios:**

Do juizo de orphãos da cidade de S. Fidelis, de 6 de setembro, pagamento de 80\$439 a João Chrispim, juros de capital em cofre dos orphãos;

Do juizo municipal do municipio de Barra Mansa, de 8 de novembro, idem de 109\$810 a Antonio Luiz de Andrade, juros de capital em cofre dos orphãos;

Do juizo municipal do termo de Nitheroy, de 10 de novembro, idem de 20\$555 a D. Maria Augusta Nunes Nascentes, juros de capital em cofre dos orphãos;

Do juizo municipal de Nitheroy, de 10 de novembro, idem de 20\$698 a D. Guilhermina Luiza de Abreu Nascentes, juros de capital em cofre dos orphãos;

Da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, de 19 de novembro, idem de 167\$350 ao Dr. Sergio Francisco de Souza Castro, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 90, da Recebedoria da Capital Federal, de 1 do corrente, idem de 600\$, dos salarios dos serventes desta repartição, relativos ao mez de novembro ultimo;

N. 299, da Casa da Moeda, de 2 do corrente, idem de 28:547\$, dos vencimentos dos operarios, aprendizes e serventes empregados neste estabelecimento, relativos ao mez de novembro ultimo;

N. 174, da Caixa de Amortização, de 1 do corrente, idem de 200\$, da folha dos serventes extranumerarios desta repartição, relativa ao mez de novembro ultimo;

N. 173, da Caixa de Amortização, de 1 do corrente, idem de 701\$658, da folha dos serventes desta repartição, relativa ao mez de novembro ultimo;

N. 1.807, da Imprensa Nacional, de 17 de novembro, idem de 551\$100 a esta repartição, de publicações feitas no *Diario Official*, nos mezes de julho a setembro ultimos;

N. 246, da Casa da Moeda, de 11 de outubro, idem de 20:93\$900, das folhas supplementares dos operarios e aprendizes desta repartição, encarregados do serviço de estampilhas e cintas dos impostos de fumo e de bebidas;

N. 1.873, da Imprensa Nacional, de 23 de novembro, idem de 64\$200 a esta repartição, de publicações feitas no *Diario Official*, nos mezes de julho a setembro ultimos.

**—Ministerio da Marinha—Avisos:**

N. 2.293, de 25 de novembro, pagamento de 521\$460, conforme a folha n. 718, destinada á compra de fructas e verduras para o Hospital de Marinha e cruzador *Primeiro de Março*;

N. 2.310, de 28 de novembro, idem de 250\$ ao commissario de 4ª classe Alfredo Magno Gomes e ao contra-mestre do corpo de officiaes marinheiros Antonio Galdino Eleuthero, como ajuda de custo;

N. 2.315, de 29 de novembro, idem de 300\$ a D. Eufrasia Duarte de Gusmão, irmã e inventariante dos bens do finado capitão de fragata, Pedro Hyppolito Duarte, para attender ás despesas do funeral do referido capitão de fragata;

N. 2.317, de 29 de novembro, idem de 318\$750 ao 1º tenente Antonio Alves Ferreira da Silva, de sua passagem de Santos a esta Capital, e ao machinista de 3ª classe Francisco Antonio de Figueiredo Silva, das despesas feitas com o funeral de seu irmão, o ajudante de machinista Francisco de Paula da Silva Louzada.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:**

N. 2.057, de 2 do corrente, pagamento de 775\$, da feria do pessoal empregado na conservação e reparação dos proprios nacionaes, do caes Del-Vecchio, etc., a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 2.038, de 30 de novembro, idem de 810\$900 a diversos, de fornecimentos feitos ao Observatorio do Rio de Janeiro, durante os mezes de abril, maio, junho, julho, agosto e outubro do corrente anno;

N. 2.039, da mesma data, idem de 929\$166, da folha das prestações devidas aos contratantes do serviço de condução de malas da Directoria Geral dos Correios, durante o mez de outubro ultimo;

N. 2.040, da mesma data, idem de 402\$ a H. W. Pritchard & Comp., de trabalhos executados em proveito da Directoria Geral dos Correios, durante o mez de setembro ultimo;

N. 2.041, da mesma data, idem de 2:696\$726 a diversos, do consumo de gaz nos 2º e 3º trimestres do corrente anno e fornecimentos diversos feitos ao Observatorio do Rio de Janeiro, nos mezes de março e maio deste anno;

N. 2.042, da mesma data, idem de 1:500\$ a Ferreira Vallouqueiro, de trabalhos feitos, em outubro ultimo, na lancha *Fernando Lobo*, pertencente á Repartição Geral dos Correios;

N. 2.043, da mesma data, idem de 1:551\$300 a Gonçalves & Machado, do fornecimento de carne verde e verduras á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, durante o mez de outubro ultimo;

N. 2.063, de 2 do corrente, idem de 1:600\$ a José Antonio de Oliveira Gomes, de reparos executados em proprios nacionaes a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de novembro ultimo;

N. 2.062, da mesma data, idem de 728\$ a diversos, de carroças fornecidas para transporte de areias e residuos extrahidos das galerias de esgoto de aguas pluvias, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de outubro ultimo;

N. 2.061, da mesma data, idem de 1:346\$ a diversos, do fornecimento de materias para o serviço de construção de novos collectores para esgoto de aguas pluvias, no mez de outubro ultimo;

N. 2.058, de 3 do corrente, idem de 7:500\$ á Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, das subvenções relativas aos mezes de julho, agosto e setembro ultimos, pela navegação no baixo Tocantins, de conformidade com o respectivo contracto.

**—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:**

N. 3.123, de 3 do corrente, pagamento de 3:269\$930 ao thesoureiro da contadoria da brigada policial, para satisfazer os vencimentos relativos ao mez de novembro ultimo das praças reformadas da mesma brigada;

N. 3.117, de 2 do corrente, idem de 700\$ a diversos, de trabalhos feitos com a reparação e arrumação de documentos no Archivo Publico Nacional;

N. 3.113, de 2 do corrente, idem de 250\$, da folha relativa ao mez de novembro ultimo, do aluguel de casas para o director e administrador das colonias de alienados na ilha do Governador;

N. 3.128, de 3 do corrente, idem de 150\$, da folha do serviço de photographar cadaveres de pessoas desconhecidas, do mez de novembro findo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Aviso n. 249, de 12 de novembro, pagamento de 1:448\$208, credito á Delegacia em Londres, para abono a D. Grimanesa Vianna de Lima, viuva do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Cesar Augusto Vianna de Lima para o seu regresso ao Brazil.

**—Ministerio da Fazenda—Officios:**

N. 11, da Delegacia Fiscal do Piahy, do 17 de setembro, pagamento de 4:835\$966, credito distribuido áquella delegacia;

N. 7, da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, de 1 do julho, idem de 5:000\$, credito áquella delegacia, para as despesas referentes á fiscalização e arrecadação dos impostos do fumo e bebidas.

Requerimento do 1º tenente Manoel do Nascimento Castro e Silva, pagamento de 193\$78, da restituição do imposto de 2% descontados dos seus vencimentos nos exercicios de 1893 e 1894.

Representação da 2ª Sub-Directoria da Directoria da Contabilidade do Thesouro Na-

cional, pagamento de 343\$333 a diversos empregados do Thesouro, da gratificação por substituição.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 186, de 12 de fevereiro, pagamento de 30\$144 ao carpinteiro de 3ª classe Manoel Rodrigues Lima, de restituição do sello que de mais pagou.

**—Ministerio da Guerra—Avisos:**

N. 570, de 28 de novembro, pagamento de 35\$ ao director da Fabrica de Polvora da Estrella, coronel Augusto Menezes de Vasconcellos Drummond, de despesas miudas da mesma fabrica, no mez de outubro findo;

N. 568, de 26 de novembro, idem de 687\$724 aos almoxarifes do Hospital Central do Exercito e Provisorio do Andarahy, proveniente de despesas miudas realizadas em setembro findo nos ditos hospitaes;

N. 577, de 30 de novembro, idem de 422\$800 a diversos funcionarios deste ministerio, de despesas realizadas em diversos estabelecimentos militares, durante o mez de outubro ultimo.

**Pagadoria do Thesouro Federal**—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Pensões provisorias, praças de pret e continuação do material e operarios da Casa da Moeda.

**Instituto Nacional de Musica**—Resultado dos exames da 1ª época de canto choral realizados em 6 do corrente:

Approvados: distincção com louvor: Maria Josephina Demillecamps, 15,0; Jeanne Jannin e Jesuina Augusta Chaves Faria, 14,0; distincção: Nícia Silva, 13,80; Odette Cardoso, 13,0; Julia de Macedo e Maria Ferreira dos Santos, 12,20; plenamente: Guilhermina da Silveira e Mello, Herminia do Rego Martins Costa, 11,0; Idalina Maria Alves do Valle, Manoel Antonio da Costa e Muriel Wright, 10,60; Maria Dias da Silva Braga, 10,20; Julieta Casemiro, Laura Alves Jorge Malta e Maria Isabel Duverney Campello, 9,80 e Josephina Burlamarque Martins, 9,80; simplesmente: Olga Klitzbacher, 8,80; Laura Alves da Silva, 8,60; Maria Dulcê de Oliveira e Maria Emilia da Rocha, 8,40; Laura de Almeida Corrêa, 8,20; Maria da Rocha Braga, 8,0; Isabel Pinheiro e Maria Leocadia Cardoso, 7,80; João Cerrone e Esther Brown, 7,20.

Insufficientes, 3.

Não compareceu, 1.

— Resultado dos exames da 1ª e 2ª época de canto-choral, realizados em 7 do corrente:

1ª época de canto-choral, aprovado com distincção, Olivia Dolores Vegado Bragante, 13,20, Rita de Cassia Martins, 13,0 e Olivia Amelia P. de Figueiredo, 12,20; plenamente, Orman Guimarães, 12,0, Rosa Puppato, 10,20 e Maria Izabel Davaney Compedi, 9,10; simplesmente, Zenith de Moraes Costa, 8,80, Orminda Alves do Carvalho, 8,0, Virginia de Souza Moraes, 7,60, Zulmira de Araujo Costa e Zulmira Henrique da Silva, 7,20.

Não compareceram dous.

2ª época de canto-choral—Aprovado com distincção com louvor, Alice Leite e Cecilia de Paula e Silva, 14,0; com distincção, Albertina David, 13,20, Clotilde Bithencourt, 11,80 e Custodia Accetta, 11,40; plenamente, Antonina Guimarães, 11,0, Alice Maria de Rezende, 10,0 e Argentina da Gloria Valdetaro, 9,80; simplesmente, Corina Antonietta da Silva, 8,80, Aurelia de Mendonça Anães, 8,0 e Lara do Valle Wanderley, 7,60.

Insufficientes dous e não compareceram dous.

**Escola Polytechnica**—O resultado dos exames de ante-hontem foi o seguinte:

Curso geral — Desenho de aguadas — Approvados: plenamente, Francisco Pereira Caldas e Alfredo de Araujo Gonçalves; simplesmente, Luiz Moreira Lima.

Tres retiraram-se.

Curso de engenharia civil — Descriptiva applicada — Approvados: plenamente, Can-

dido Acauã Ribeiro e Octacilio Gonçalves Pereira; simplesmente, Horacio Antonio da Costa e Herininio Lira da Silva.

Estradas — Aprovados: plenamente, Luiz Tavares Pereira; simplesmente, João José da Silva e Affonso de Escagnolle Taunay.

Houve um reprovado.

Machinas — Aprovados: plenamente, Eduardo Guinle e José Ferraz de Vasconcellos; simplesmente, Placido Martins de Mello.

Houve um reprovado e um retirou-se.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Ole Knudsen* (barca), para Cape Town e Port Elizabeth, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o exterior até as 7.

Pelo *Asiatic Prince*, para Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Orellana*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo

e para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Mercurio*, para Paranaguá, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Itaituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Piuma*, para Itapemirim, Piuma, Benevente e Victoria, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convida-se a comparecer na 7ª secção desta repartição o remetente de uma carta para Domingos Francisco Gonçalves, correio de Amares por Caldelas, Cobas, freguezia de S. Lourenço de Paranhos, Portugal.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha**—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, no dia 6 de dezembro de 1898 (terça-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	755.38	22.7	17.99	88.0	WNW	—	—	—
3 a.	754.93	22.7	18.36	89.5	N	—	—	—
6 a.	755.71	22.5	18.84	93.0	N	Encoberto.	CS. CK. KN	10
9 a.	757.07	25.2	18.23	76.6	SE	Claro.	CK. KC. CS	9
1/2 d.	757.05	27.5	17.50	72.9	SSE	Idem.	CS. CK. K CN. KN	9
3 p.	756.77	25.6	18.35	75.2	S	Encoberto.	K. CS	9
6 p.	757.87	23.9	20.33	92.0	NW	Nevoeiro.	..	10
9 p.	759.68	22.6	19.29	95.0	NE	Idem.	..	10

Temperatura maxima exposta.....	27.3
>    >    à sombra.....	28.2
>    >    minima.....	21.9
Evaporação em 24 horas à sombra.....	2m/m <sup>10</sup>
Chuva em 24 horas.....	0m/m.10
Duração do brilho solar.....	4h.36

*Observações*

A's 2 h. 50 m. p. começou a cair chuva em grossas gottas que continuou, era mais forte, ora mais fraca, e a intervalos, até depois de 9 h. p.

A's 2 h. 50 m. p. sentiu-se travoada ao N, de curta duração.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha**—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 7 de dezembro de 1898 (quarta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	756.25	22.3	19.33	96.0	WNW	—	—	—
3 a.	757.25	21.7	18.79	97.0	S	—	—	—
6 a.	757.71	21.6	18.31	96.0	SSE	Claro.	CS. CK. K	6
9 a.	758.58	23.7	19.16	88.0	ESE	Idem.	CS. KN. K	9
1/2 d.	757.47	24.7	19.27	83.0	SE	Idem.	CK. CS	7
3 p.	755.70	24.8	18.30	79.0	SE	Idem.	CS. K	5
6 p.	755.91	24.2	19.03	85.0	SSE	Encoberto.	N. KN. CN. K	10
9 p.	757.48	22.8	19.17	93.0	W	Chuvoso.	..	10

Temperatura maxima exposta.....	25.5
>    >    à sombra.....	25.6
>    >    minima.....	21.4
Evaporação em 24 horas, à sombra.....	1m/m <sup>5</sup>
Chuva em 24 horas.....	6m/m.40
Duração do brilho solar.....	7h.48

*Observações*

A's 5 h. 55 m. p. começou-se a ouvir trovoadas a NE. Nevoeiro ao NE, NW e W. A's 7 h. 55 m. p. relampagos a ENE. A's 7 h. p. chuva em gottas espaçadas e pouco depois forte, tornando-se fina às 7 h. 40 m. p. Durante a chuva os relampagos foram geraes. A's 8 h. p. os relampagos se localizaram a W. Pouco antes de 9 h. p. a chuva tornou-se novamente forte continuando além dessa hora.

**Observatorio do Rio de Janeiro**—Resumo meteorologico—Dia 6 de dezembro de 1898

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	756.5	23.6	87	Null.	Encoberto.
10 m.	757.3	23.6	81	SE 3.8.	Idem.
1 t.	756.9	24.8	78	SE 9.1.	Nublado.
4 t.	757.2	24.3	78	SE 2.8.	Encoberto.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 51.1; prateado, 36.6.  
Temperatura maxima, 23.2.  
Temperatura minima, 22.8.  
Evaporação em 24 horas, 2.6.

E no dia 7 de dezembro:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	753.4	21.3	89	SE 3.3.	Encoberto.
10 m.	759.4	23.8	82	Null.	Idem.
1 t.	756.9	23.4	81	S 6.7.	Idem.
4 t.	755.5	24.3	71	S 7.7.	Nublado.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 52.8; prateado, 36.5.  
Temperatura maxima, 25.4.  
Temperatura minima, 21.1.  
Evaporação em 24 horas, 2.5.  
Chuva em 24 horas, 1m/m.37.

**Obituario**—Sepultaram-se no dia 4 de dezembro 49 pessoas, fallecidas de:

Beriberi.....	1
Febre diversas.....	3
Outras causas.....	54
	49
Nacionaes.....	40
Estrangeiros.....	9
	49
Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	20
	49
Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	19
	49
Indigentes.....	41

E no dia 5:

Febre amarella.....	1
Variola.....	2
Outras causas.....	48
	51
Nacionaes.....	42
Estrangeiros.....	9
	51
Do sexo masculino.....	35
Do sexo feminino.....	16
	51
Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	24
	51
Indigentes.....	14



gomma arabica, vidro; canivetes Rodgers, de 2 e 3 folhas, um; tezuoras para papel, Rodgers, uma; pesos para papel, um; livros em branco de 100 e 200 folhas, um.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado, e abertas perante os proponentes, na secretaria deste externato no dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 2 de dezembro de 1898. — O escrivão, *Joaquim José de Oliveira Alves*.

### Internato do Gymnasio Nacional

#### CONCURRENCIA

De ordem do cidadão director e presidente do conselho economico, faço publico para conhecimento dos interessados que desta data até o dia 10 do corrente, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, na secretaria deste estabelecimento, recebem-se propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo especificados, para o 1º semestre do anno vindouro, a saber:

#### Objetos de expediente e aulas

Papel Fiume superior, dito almaço pautado, dito liso, dito para limpeza (*water-closet*), resmas; ditos diplomata, marcado; dito dito, sem marca, caixa; enveloppes diplomaticas, com e sem marca, caixa; enveloppes diversos, cento; ditos saccoz, 40 por 15 centímetros, cento; papel mata-horrão, caderno; cadernetas de 100 a 150 folhas numeradas, uma; canetas superiores, ditos ordinarias, lapis pretos, Faber, n. 2; ditos bi-cores; lapis de borracha, flechas grandes, duzia; tinta Blue-Black e Sardinha, litros; pinnas Mallat ns. 10, 12 e 14, lacre encarnado, colchetes para prender papel, giz redondo, caixa; esfuminhos, fusain, crayon n. 3, para canetas; tinteiros de vidro para carteiras, cento; lapis Conté ns. 1 e 2 para desenho, duzia; esponjas regulares, kilo; gomma arabica, vidro; pasta para guardar papeis, uma; papel Canson para desenho, de segunda qualidade, folha.

#### Viveres

Carne verde e secca, toucinho e lombo de Minas, bacalhão de caixa, banha refinada do Porto Alegre, batatas de Lisboa e nacionaes, massas parasopa, assucar refinado de 1ª e 3ª, chá verde, matte em folha, manteiga Demagny, café em pó, pão de superior farinha, pesando cada um 100 e 115 grammas, goiabada e marinellada nacional, massa de tomates de Lisboa, arroz da India, pimenta do reino (moída), louro, tudo por kilo, seido; peso liquido; farinha torrada de Suruhy, feijão preto e de côres, sal commum, azeite doce, vinagre de Lisboa, ervilhas, por litro; cebolas, alhos, por cento; lingua secca do Rio Grande, tijolo de arear, unidade; palitos lixados, maço; sal fino, vidro; linguica e azeitonas, lata; sabão massa, caixa; tudo deve ser de primeira qualidade.

#### Calçado

Botinas de bezerro a ponto, par.  
Lata de graxa, duzia.

#### Asseio de roupa

Lavagem e engommado da roupa dos alumnos e da copa, por peças. O contractante deste serviço apresentará flador idoneo que se responsabilise pela execução ou depositará no Thesouro Federal a quantia que for arbitrada para esse fim.

#### Vestuario

1 Dolman de elasticotine (segundo o uniforme).  
1 Calça de elasticotine (segundo o uniforme).  
1 Bonet com emblema (segundo o uniforme).  
Vestão de brim pardo.

Calça de dito dito.  
Gravatas de seda preta.  
Camisas de morim com collarinhos.  
Ceroulas de cretonne.  
Par de meias.  
Lenços de bolso.  
Calção de meia para banho.  
Camisas de morim compridas para dormir.  
Lenções de cretonne.  
Colechas brancas.  
Cobertor de lã encarnado.  
Fronhas lisas de cretonne.  
Toalhas felpudas para rosto.  
Ditas compridas para banho.  
Pente de alizar, um.  
Dito fino, um.

Não será aceita a proposta que deixar de satisfazer quaesquer das condições do presente edital, bem como a que não especificar cada um dos artigos, relacionando-os na ordem e pela forma por que estão alli mencionados.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado e abertas perante os proponentes na secretaria deste Internato, no dia 12 do corrente, ao meio dia.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 1 de dezembro de 1898. — O escrivão, *Silvathiel Firmino Gonçalves*.

### Instituto Nacional de Musica

#### EXAME

Nos dias 5, 6, 7, 8 e 9 do corrente, ás 10 horas da manhã, realisam-se os exames de solfejo ecanto e ral, 1ª e 2ª épocas, fazendo-se a chamada dos examinandos pela ordem alfabética e de accordo com a lista afixada na portaria do instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 3 de dezembro de 1898. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

### Commando do 8º batalhão de Infantaria da guarda nacional

De ordem do Sr. coronel commandante do batalhão, determino ao Sr. tenente Adriano Joaquim Ferreira da 4ª companhia deste batalhão a comparecer neste quartel no prazo de 30 dias a contar da data desta, sob as penas da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos passei o presente, que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em 13 de novembro de 1898. — O secretario, tenente *João Alves Pinto Guedes*.

### Casa de Correção da Capital Federal

#### PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO

De ordem do cidadão director, faço publico que no dia 13 do corrente, a 1 hora da tarde, serão recebidas propostas em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos proponentes, para o fornecimento de generos alimenticios e artigos seguintes, durante o primeiro semestre de 1899, a saber:

Em kilogrammas — assucar branco grosso, dito refinado, bacalhão, batatas de Lisboa, banha nacional, café em grão, carne secca, carne verde de vacca, de carneiro, de porco e de vitella, fubá grosso, louro, manteiga Demagny, massa de tomates, matte em folha, pimenta do Reino em pó, toucinho de Minas; em litros — azeite doce, alcool, feijão preto, farinha de Magé, sal de cozinha e vinagre de Lisboa; em cento — alhos e cebolas.

Para fabrico de pão — farinha de trigo em barricas de 90 kilogrammas cada uma, das marcas Castilla, Chrystal, Mont'verson, Noblesse e Trieste.

Para forragem: alfafa, farello e milho novo, por kilogrammas.

Lenha em feixes por talha, dita em achas, vassouras de piassava grandes e pequenas,

velas de composição pequenas do sois em pacote e phosphoros de segurança.

Bem assim materia prima para as officinas do estabelecimento: alfaiate, carpinteiro, encadernação, ferreiro, funileiro e canteiro.

O preço de cada unidade deve ser escripto por extenso e em algarismo.

Os proponentes devem exhibir certidão do respectivo contracto social, si não individual a firma, e tambem documento comprobatorio da respectiva matricula.

Não carece provar matricula commercial, fabrica ou estabelecimento industrial da Republica.

Todas as demais informações serão prestadas desde já nesta secção, em horas do expediente.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 1 de dezembro de 1898. — *Gabriel Getulio Regueira*, chefe da contabilidade.

### Plicia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, fiço publico que esta repartição, precisa contractar para o consumo da Casa de Detenção, no 1º semestre do anno vindouro, o fornecimento dos seguintes generos:

Carne secca do Rio Grande.

Toucinho de Minas.

Bacalhão.

Arroz de Iguape.

Graxa do Rio Grande.

Café em grão.

Chá Hysson.

Manteiga ingleza.

Assucar branco refinado.

Dito branco grosso.

Dito mascavinho refinado.

Dito mascavo idem.

Dito crystallizado de Engenho Central.

Farinha de Magé.

Milho miudo.

Feijão preto.

Banha nacional.

Azeite doce de Lisboa.

Dito de sebo.

Vinagre de Lisboa.

Sabão.

Sal.

Matte.

Gallinhas e frangos.

Carne verde de vacca,

Dita de carneiro.

Ovos.

Lenha em acha.

Carvão de pedra.

Capim.

Farello e alfafa.

As pessoas que quizerem encarregar-se de tal fornecimento, são convidadas a apresentar nesta secretaria no dia 14 do corrente ao meio-dia suas propostas fechadas, exhibindo até a vespera daquela data documentos que provem:

1º, pagamento do imposto da respectiva casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

2º, contracto de sociedade por meio de certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, quando se tratar de firma social;

3º, procuração, quando o proponente se apresentar por procurador.

As propostas serão abertas á vista dos proponentes ou seus procuradores e deviam ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, tendo o preço da unidade por extenso e em algarismos, assignadas pelos proponentes ou seus legitimos procuradores, selladas, datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se os proponentes ás condições que nos contractos se estipularem, bem assim, como a uma multa de 10\$ a 200\$, no caso de não comparecerem a assignar o contracto dentro do prazo do chamamento publicado no *Diario Official*.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 2 de dezembro de 1898. — O secretario, *Candido José de Siqueira Campello*.

**Brigada Policial****PROPOSTA**

O conselho administrativo e de fornecimentos receberá, no dia 17 do corrente, ao meio-dia, proposta em carta fechada para o fornecimento durante o anno vindouro dos seguintes artigos a saber:

**Espediente**

Barbante grosso, novello; cartões impresos, cento; brochuras de 200 folhas, uma; colchetes para papeis, caixa; cauetas de pau, duzia; enveloppes lithographados para officio, cento; enveloppes para cartas e cartões, cento; gomma Arabica, kilo; laere, pau; lapis preto de Faber ns. 1 e 2, duzia; lapis bicolores de Faber, duzia; lapis de borracha, duzia; obreas para sellos, massa; papel Fiume, resma; papel Fiume, liso, caderno; papel Florette, pautado, resma; papel Hollanda, de pauta larga, ns. 4 e 5, caderno; papel Hollanda, de pauta estreita, caderno; papel pardo para embrulho, caderno; papel matta-borrão, folha; papel lithographado para officio, caderno; papel para cartas officiaes, caderno; papel impresso para minutas, em meias folhas, cento; pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa; tinta preta, litro; tinta encarnada, vidro; tinta verde para carimbo, vidro; tinta azul para carimbo, vidro; tinta carmim para carimbo, vidro; livro em branco de 200 folhas, pautado, com capa de couro, um; livro para protocollo, com capa de panno preto, um.

**Fardamento**

Aniagem, metro; ganga encarnada, metro; melim pardo, metro; melim preto, metro; cordão encarnado, metro; estrellas bordadas de retroz amarello, par; ditas de metal amarello, par; fita preta de lã, metro; globos bordados, um; ditos de metal amarello, um; morinó da China, metro; morim para forro, metro; dito para atadura, metro; passadeiras de panno para tunica, par; soufache de lã, preto, metro; capa de brim branco para bonet, uma; dita de oleado, uma; platinas de metal para dolman, par; ditas de corrente para tunica de cavallaria, par; barbicheo de retroz preto, um; luvas de algodão, par; bonets para praças, um; ditos para inferiores do estado-menor, um; platinas de metal para praças de cavallaria, par; gravata de couro envernizado, uma; capote de panno azul francez, um; poncho de panno azul francez, um; botinas de bezerro, par; meias botas de couro, par; botões grandes lisos de metal amarello, um; botões pequenos lisos de metal amarello, um; botões grandes de metal amarello com globo e estrellas, um; botões pequenos de metal amarello com globo e estrellas, um; colchetes brancos, par; colchetes pretos, par.

**Diversos artigos**

Meio de sola branca, um; meio de sola preta, um; pelle branca de carneiro, uma; pelle de maroquim, uma; agulhas para corrieiro, grossa; tinta preta para corrieiro, garrafa; tinta ingleza para corrieiro, garrafa; fio patente preto para corrieiro, novello; meio de sola envernizada, um; pelle preta de carneiro, uma; pelle de bezerro, uma; linha para corrieiro, carretel; fio patente branco para corrieiro, novello; ferragem para talabarte, uma; sola atuada, uma; cera branca para corrieiro, kilo; fiavela de metal amarello, duzia; arrebites, kilo; argola de ferro de diversos tamanhos, duzia; taxas, kilo; argolas de metal de diversos tamanhos, duzia; argolas de metal para cabeçadas, duzia; esporas de metal amarello para praças, par; freios de ferro, um; botões para fiador, um; ferragem para talim, uma; estrellas de metal para peitoral, uma; ferragem para cinturão de praça, uma; ferragem para arceios de luar, uma; estribos de metal amarello para praças, par; tesoura para tosar animaes, uma; almofaca para limpeza de animaes, uma; escova de raiz para limpeza de animaes, uma; pente de chifre para limpeza de animaes, um; graxa em bexiga, kilo; potassa, kil.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e iguaes ás amostras existentes no deposito da Contadoria.

Os concorrentes são obrigados a enviar até a vespera do dia da concorrência requerimento dirigido ao commando, pedindo para serem admittidos, juntando a elle bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até ás 3 horas do dia anterior ao da concorrência, devem depositar na Contadoria da brigada a quantia de 200\$ para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas abertas.

As propostas serão em duas vias, sendo uma dellas selladas.

Quartel central, 8 de dezembro de 1898.— O capitão secretario, Antonio Tavares Arças.

**Brigada Policial**

O conselho administrativo e de fornecimentos receberá, no dia 13 do corrente, ao meio-dia, proposta em carta fechada para o fornecimento durante o 1º semestre do anno vindouro de generos alimenticios, forragem e ferragens para os animaes e outros artigos a saber:

Rancho das praças — Aletria, kilo; arroz de Iguape, kilos; azeite doce, litros; dito Plagniol, litro; assucar de 1º, de 2º e de 3º, kilo; aguardente, litro; bacalhão, kilo; banha de Porto Alegre, kilo; batatas inglezas, kilo; ditas de Lisboa, kilo; carne de vacca, kilo; carne de porco, kilo; carne secca de Rio Grande, kilo; carne secca do Rio da Prata, kilo; café em grão, kilo; ração de laranjas e bananas; farinha de Magé, litro; dita de Surubij, litro; feijão preto, litro; goiabatas em latas grandes, kilo; lenha da matta, kilo; massa para sopa (nacional), kilo; massa para sopa (estrangeira), kilo; manteiga Demagny, kilo; dita nacional, kilo; pão de trigo, kilo; queijo de Minas, kilo; sal, litro; toucinho de Minas Geraes, kilo; toucinho americano, kilo; ração de temperos e verduras, kilo; vinagre branco de Lisboa, litro, dito tinto nacional, litro.

Hospital — Biscoutos nacionaes, kilo; cavadinha, kilo; carne de carneiro, kilo; carne de viella, kilo; chá preto e verde, kilo; chocolate, kilo; frangos, um; galinhas, uma; lombo de Minas Geraes, kilo; leite de vacca, kilo; lavagem de roupa, peça; matte em folha, kilo; matte em pó, kilo; marmellada nacional, kilo; ovos, um; sagú, kilo; tapioca, kilo; vinho do Porto Villar d'Allen, garrafa; vinho do Porto Rocha Leão, garrafa.

Forragem e ferragem — Alfafa, kilo; capim verde, kilo; farello, kilo; milho miudo, kilo; cravos para ferraduras, milheiro; ferraduras para cavallos, duzia; ferraduras para muar-s, duzia.

Diversos artigos — Espirito de vinho a 36º, garrafa; kerosene brilhante, caixa; sabão amarello, kilo; vassouras de piassava, duzia; vassouras para cocheira, duzia; vassouras de palha americana, duzia; vassouras de matto, duzia; carvão de coke, tonelada; carvão de pedra New-Castle, dito Cardiff, tonelada; carvão vegetal, sacco.

Todos os generos e mais artigos devem ser de primeira qualidade.

Os concorrentes são obrigados a enviar até a vespera do dia da concorrência requerimento dirigido ao commando, pedindo para serem admittidos, juntando a elle bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até ás 3 horas do dia anterior ao da concorrência devem depositar na contadoria da brigada a quantia de 200\$ para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas abertas.

As propostas serão em duas vias, sendo uma dellas sellada.

Quartel Central, 3 de dezembro de 1898.— O capitão secretario, Antonio Tavares Arças.

**Directoria Geral das Rendas Publicas**

De conformidade com o despacho desta directoria de 23 de novembro ultimo, se declara que, tendo Luiz Alberto de Oliveira Mattoso requerido remissão de fóros de um alqueire e meio ou 72.000 metros quadrados de terras situadas em Santarém, Fazenda Nacional de Santa Cruz, e mais 118.080 metros quadrados de terras encravadas entre as do requerente e as do foreiro Matheus Beraldo da Silva, prefazendo o total da remissão 192.280 metros quadrados das terras supra mencionadas e bem assim a remissão de outras terras (96.800 metros quadrados) situadas no alto da serra de Itaguahy, cujas confrontações são as seguintes; das terras de Santarém: ao NE o ribeirão de Santarém, ao NO terreno nacional e Manoel Angelo Soares, a SO Matheus Beraldo da Silva e ao S Matheus B. da Silva e o requerente; e das terras situadas no Alto da Itaguahy: ao N e ao O herdeiros de Agostinho de Castro, ao S herdeiros de Luiz de Macedo Carvalho e a L Antonio Luiz Neves; são convidados os referidos confinantes a virem examinar nesta directoria, no prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste, as plantas que se acham nesta repartição, apresentando por essa occasião as reclamações a que se julgarem com direito.

Thesouro Federal — Directoria Geral das Rendas Publicas, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1898.— O director, Luis Rodolpho Cavalcante de Albuquerque.

**Alfandega da Capital Federal**

Tendo o Sr. inspector da Alfandega, por despacho de 17 do corrente, exarado no processo de apprehensão de 11 peças de seda carregadas a bordo do vapor francez *La Plata*, entrado em 4 de julho ultimo e apprehendidas no bond da repartição dos Correios do Districto Federal, julgado conductores do contrabando o agente do correio francez Itasse, e o marinheiro Pierre Bamdó em serviço a bordo do referido vapor, intimo os mesmos a virem entrar para os cofres dessa repartição com a quantia de 856\$, correspondente ao valor da multa que lhes foi imposta, de conformidade com o disposto na *Nova Consolidação das Leis das Alfandegas*.

Terceira secção, 19 de novembro de 1898.— O chefe, J. Z. Rangel de S. Paio.

**FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1899**

Pela Inspectoria desta Alfandega se declara que até o dia 22 de dezembro do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento, durante o anno de 1899, de papel, objectos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accôrdo com as relações impressas, que os Srs. proponentes deverão procurar nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1898.— O 2º escripturario, J. A. Maurity de Oliveira.

**Commissariado Geral da Armada****CONCURRENCIA****Artigos de machinas**

Este commissariado, cumprindo o que lhe foi determinado por aviso n. 2.356, de hontem datado, recebe propostas, em carta fechada, no dia 14 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que serão abertas e lidas na presença dos interessados, para o fornecimento dos seguinte artigos, destinados ao cruzador *Primeiro de Março*.

Gacheta para os tubos do condensador (asbestos), trinta kilos (30); — tubos de 2, 005 de comprimento e 0<sup>m</sup>, 022 de diametro, noventa (90); — porcas para os tubos, mil e quarenta (1.040).

Quaesquer explicações de que os Srs. concorrentes necessitem obtel-as-hão a bordo do referido cruzador.

Commissariado Geral da Armada, 6 de dezembro de 1898.— Santa Catharina, secretario interino.

## Capitania do Porto

### EDITAL

Do ordem do Sr. contra-almirante capitão do porto, faço publico aos proprietarios de botes que se acham recolhidos ao Soccorro Naval, que deverão apresentar-se nesta capitania, no prazo de 15 dias, afim de legalizal-as, sob pena de, finio o prazo marcado, serem essas embarcações vendidas em hasta publica, segundo determina o art. 41 do regulamento de 19 de maio de 1848.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1898. — José Antonio Airoza, secretario.

## Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel-commandante e presidente do Conselho Economico deste Collegio, contracta-se com quem melhores vantagens offercer no dia 14 de dezembro ás 11 horas da manhã, o fornecimento de artigos de escriptorio e de desenho para o anno de 1899.

Ampulheta para cinco minutos, dita para dez minutos, barbeta fino, dito grosso (rolo) caneta superior (duzia), dita ordinaria (duzia), canivete Rodgers de 2, 3 e 4 folhas, colchetes pequeno, dito grande, colla liquida, compasso de madeira para pedra, envelope marcado (caixa), dito sem marca (caixa), dito marcado para officio, dimensões 25<sup>cm</sup>×11<sup>cm</sup>, dito marcado sacco (cento) escrevaninha portatil, esponja (kilo), faca para papel, flecha grande (duzia), gis prismatico e conico (caixa), lapis bicolor Faber, dito de borracha, dito graphite marca HHHH, dito preto n. 2 Faber, lacre vermelho (caixa), limpa-penna, livro alphabetado, dito em branco com capa de panno, de 50 folhas numeradas, dito de 100 folhas numeradas, dito de 150 folhas numeradas, dito de 200 folhas numeradas; dito em quarto, obreias, (maço) papel almaço Fiume, pautado (reserva), dito almaço, Fiume, liso, (resma), dito Florette, pautado (resma), dito Florette liso, (resma), dito Hollanda n. 4, dito marcado para officio (resma), dito sem marca para officio (resma), dito marcado para ordem do dia (resma), dito do pauta estreita (resma), dito de carta marcado (caixa), dito de carta sem marca (caixa), pasta de oleado, lisa, dita de oleado com flores, papel cartão mata-borrão branco (mão), dito para embrulho (mão), pennas Blanzey de diversos numeros (caixa), dita Mallat ns. 10 e 11 (caixa), peso de vidro para papel, raspadeira de Rodgers, pequenas, fútil de canivete, reguas de borracha chatas de 40, 45, 50 e 60 cents., dita quadrada de madeira, thesoura de Rodgers para papel, tinta azul (vidro), dita Blue-Blue (vidro), dita carmezim (vidro), dita Sardinha (litro), tinteiro de vidro para carteira de alumnos (duzia), dito para mesa, tympanos de metal branco.

### Objectos de desenho:

Caneta (duzia), crayon, esfuminho, esquadro de madeira, estojo, godet (duzia), lapis (duzia), dito Corté (duzia), nankim superior (pão), papel Canson (resma), dito vegetal (resma), paysagem (estudos), pennas (caixa), pincel, prancheta, regua parallela, tê, tinta para aquarella.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em carta fechada, e em duplicata, ao dito conselho no dia acima designado, assignadas, selladas e com declaração dos ultimos preços de cada artigo e do accordo com as amostras existentes neste estabelecimento.

Os mesmos interessados deverão, caso sejam aceitas as suas propostas, depositar como garantia 5% sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno vindouro, cujo deposito perderão, si não assignarem o contracto.

Secretaria do Collegio Militar, 14 de dezembro de 1898. — Arthur Pereira, tenente secretario.

## Collegio Militar

Do ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico deste collegio, contracta-se, com quem melhores vantagens offercer-se, no dia 12 de dezembro á 11 horas da manhã, a lavagem e engommado das roupas dos alumnos, inclusive concertos, collocação de botões, e tambem da copa, durante o primeiro semestre do anno de 1899, a saber:

Avental, bernal, barraca de duas praças, dita de quatro praças, camisa, dita de lã, camisola, calça branca, dita parda, ceroulas, colcha branca, dita de chita, dolman de brim, fronha, gorro, guardanapos, lenço, lençol, luvas branca de algodão, meias (pares), polainas de brim (pares), toalha de mesa, dita de banho, dita de rosto, dita de prato e sacco de algodão.

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em cartas fechadas e em duplicata no dia acima mencionado, em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico na presença dos mesmos.

Os Srs. concurrentes declararão ainda em suas propostas sujeitar-se ás condições dos arts. 29, 31 e seus §§ 1º e 2º e art. 33 do regulamento para o serviço de fornecimento do exército, aprovado por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

O mesmo Sr. coronel commandante e presidente do conselho manda declarar que, conforme dispõe o art. 34 do regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Secretaria do Collegio Militar, 6 de dezembro de 1898. — Arthur Pereira, tenente secretario.

## Fabrica de Polvora da Estrella

Do ordem do Sr. coronel director desta fabrica, faço publico a quem possa interessar que, no dia 12 de dezembro, ás 12 horas, se recebem propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, a saber: algodão em rama carilado, arcos de ferro para barris, agua-raz, alvaiade de zinco de 1ª, azul ultra-mar, aniagem, brim da Russia, barricas de farinha de trigo vazias, cal de marisco Cabo Frio, cal de pedra Carandahy, cimento marca Aguiá, colla de Hamburgo, cravos para arcos de 12<sup>m</sup>/<sup>m</sup> por 6<sup>m</sup>/<sup>m</sup>, cano de chumbo de duas pollegadas de exterior, couceiras de pinho de riga de 3×9×8 para pontes, colla para pintura, correia dobrada pospontada a fio de 0<sup>m</sup>,11 de largura, carvão para forja, chumbo em barra, dobradiças de machina sortidas de 2×3×4×5 pollegadas, ditas de latão de juntas de 1/4×1/2×3/4×1×1 1/2×2 pollegadas, estopa de algodão, espheras de bronze de 0<sup>m</sup>,015 de diametro, estanho em verguinhas, espirito de vinho, folhas de pinho sueco de 3 em couceiras de 5<sup>m</sup>, folhas de pinho sueco de 4 em couceiras de 5 metros; ditas de dito dito, de 5 em couceiras de 5 metros; fechaduras do Porto, de broca; ditas francezas, para portas; ditas superiores, para gavetas e armarios; fechos pedrezes de botão, de 4 pollegadas; ditos dito de dito, de 16 ditas; ditos ditos de dito, de 24 ditas; gommalaca, ialdchrome, kerosene, limas de tres quinças de 7, 8 e 10 centímetros; ditas parallelas, bastardas de 0<sup>m</sup>,030; lona, lixa de madeira ns. 0, 1, 1 1/2, 2, 2 1/2, 3 e 3 1/2; morim, martellos ingleses; ocre francez; oleo de linhaça fervido, refinado de primeira; pós de sapatos, pernas de pinho de riga de 5<sup>m</sup>, de 3×3; ditas de serra da peroba de 5<sup>m</sup>, de 4×4; ditas de dita de guarabú de 5<sup>m</sup>, de 4×4; ditas de cedro de 5<sup>m</sup>, de 3×3; paus de prumo de lei, de 4<sup>m</sup>, 40, 6×4; pernas de vinhatico, de 3×3×5 metros; pontas de 3, 3 1/2, 4 e 7 pollegadas; ditas de dito de 1, 1 1/2, 2 e 2 1/2 pollegadas; parafusos de latão de 1/2, 3/4, 1, 1 1/2, 2, 2 1/2 e 3 pollegadas; pranchões de peroba de 0<sup>m</sup>,15×0<sup>m</sup>,12×4 metros; dito de dito de 0<sup>m</sup>,8×0<sup>m</sup>,40×4 metros, puxadores de

maleira, para gavetas; registros de latão com pressão, de 1/2, 3/4 e 1 pollegadas; seccante branco, francez; dito de côr; sabão commum, sandalo, tijolos de alvenaria, telhas francezas, taboas de pinho de riga de macho e femea de 1 1/2×9×6 metros, ditas de cedro de 5 metros de 1×12, ditas largas de canella de 1ª de 4 metros, ditas de pinho americano de 4<sup>m</sup>,90×0<sup>m</sup>,030, ditas de dito sueco de 2 em couceiras de 5 metros, ditas de vinhatico de 1×22×6 metros, tenazas de bocca direita com cabos, torneiras de latão com espelho de 1/2, 3/4 e 1 pollegada, vermelhão de sapateiro, verde Pariz e composto, vidros lisos de 0<sup>m</sup>,16×0<sup>m</sup>,53, de 0,45×0,50, de 0<sup>m</sup>,30×0,45, de 0,36×0,33, de 0,44×0<sup>m</sup>,38, de 0,41×0,44, de 0,39×0,34, e ditos opacos de 0,53×0,40, verniz de pincel, francez fino, claro em vidros, dito preto japonéz em vidros, para pincel, dito colorido para palha, vassouras de piassava, zarcão, papel almasso superior, pautado, dito florete, dito timbrado para officios, envelopes para os mesmos, cartão borrão superior, papel diplomata para cartas, dito dito timbrado, lacre superior, lapis preto Faber; ditos bi-color, ditos de borracha, tinta preta superior, dita vermelha, canetas sortidas, raspadeiras, canivetes para escriptorio, gomma arabica e pennas Mallat.

Só poderá concorrer ao fornecimento quem se habilitar previamente, exhibindo em requerimento dirigido ao mesmo conselho qualquer documento que prove:

1.º Haver pago como negociante estabelecido o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre veniente.

2.º Ser negociante matriculado.

Para as firmas commerciaes, bastará a certidão do respectivo contracto social.

3.º As propostas devem ser em duplicata e fechadas, referindo-se a uma só especie de artigos, e mencionarão:

a) o nome do proponente, as diversas qualidades do mesmo artigo, si as houverem, e o preço de cada uma dellas;

b) os numeros e marcas das respectivas amostras;

c) o prazo improrogavel da entrega total ou parcial, e mais condições do fornecimento;

d) declaração expressa de sujeitar-se o proponente á multa de 5% da importancia a que montarem os artigos que lhe forem acceitos, no caso de deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto, dentro do prazo que for notificado pelo *Diario Official* o que nunca será maior de tres dias uteis.

4.º As propostas mencionarão no subscripto a especie do artigo proposto, os numeros e marcas das amostras que apresentarem e a data da sessão respectiva.

5.º As amostras dos artigos que não forem acceitos deverão ser retiradas dentro de 48 horas, sob pena de serem removidas e entregues aos depositos publicos, ficando os respectivos donos sujeitos ao pagamento das despesas de remoção.

6.º As amostras dos artigos acceitos não serão restituídas; incluir-se-hão, porém, nas contas dos fornecimentos para serem pagas conjunctamente com as quantidades contractadas.

7.º Outros esclarecimentos serão prestados na secretaria da fabrica até uma hora antes da marcada para a licitação.

Os interessados deverão se dirigir á secretaria da fabrica ou á casa dos Srs. Leitão & Comp., ao largo da Carioca ns. 8 e 10, para tomarem conhecimento das condições que tem de satisfazer para poderem concorrer na arrematação.

Fabrica de Polvora da Estrella, na Raiz da Serra, 3 de dezembro de 1898. — Manoel Gomes Mac'udo, amanuense interino.

## Intendencia da Guerra

### MADEIRAS, MATERIAES E REMOS DE FAIXA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 10 do corrente até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão apresentar sua habilitação, na forma do regulamento vigente.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo nessas propostas sujeitar-se à multa de 5 % no caso de renuncia a assignatura do contracto.

Outrosim, declara-se que, assignado o contracto, fica o contractante sujeito à multa de 25 % sobre o valor do artigo rejeitado, e a pagar a differença do preço entre o do seu contracto e o do que por sua conta fór adquirido no mercado, segundo a disposição do aviso de 1 de junho do corrente anno.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 7 de dezembro de 1898.—*Arlindo de Sousa*, servindo de secretario.

### Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

#### 1ª, 2ª e 3ª DIVISÕES

*Propostas para o fornecimento de materinas diversos e transporte de material metallico para o 1º semestre do exercicio de 1899.*

De ordem do cidadão Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 14 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos, especificados nas relações impressas sob ns. 1 a 6, que os concorrentes devem vir receber nesta repartição, á praça da Republica n. 103.

N. 1—Objectos de escriptorio, desenho, etc. (conforme as amostras apresentadas pela secretaria.)

N. 2—Ferragens e artigos diversos.

N. 3—Ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

N. 4—Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

N. 5—Material de construcção, madeiras, cal, tijolos etc.

N. 6—Material metallico para canalisação da agua.

As procest s deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem rasuras, sem emendas o por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas, no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concorrentes, e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, que recusar-se assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe fór dirigido, perderá o direito a essa quantia.

#### Transporte de materinas

Nas mesmas condições acima esta repartição receberá também propostas no dia e hora indicados, para o contracto de transporte de material metallico, quando reclamado por conveniencia do serviço, sendo o preço das propostas por tonelada metrica e por kilometro, dentro ou fóra do perimetro marcado, conforme as indicações do respectivo contracto, cuja minuta será presente desde já aos concorrentes, na secretaria, onde se darão as demais informações preterias aos interessados, para todos os fornecimentos.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 6 de dezembro de 1898.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

#### CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO DE FORJA E COKE

De ordem da directoria se faz publico que, ás 12 horas do dia 23 do corrente, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento de carvão de forja e de coke necessario ao consumo, durante o proximo futuro anno.

O carvão de forja (Smithy Coal ou Nut Coal) deve ser betuminoso, com a propriedade de ligar-se (kaking) formando lapa e passado por peneira de 25 e m a 30 c/m.

O coke deve ser o Best Durham e consistir de pedacos de 10 c/m x 10 c/m x 10 c/m para cima com a maior cohesão possivel de suas particulas, sonoro e pesando 495 a 528 kilos por metro cubico.

As propostas deverão indicar os preços do coke e do carvão de forja entregues na Estação da Gambóia.

Os fornecimentos serão no maximo de 130 toneladas de carvão de forja e de 25 toneladas de coke mensalmente.

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as condições impostas pela estrada para o fornecimento de materiaes e artigos diversos para consumo em concorrência publica.

As propostas, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, serão entregues fechadas no dia e hora acima indicados, devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das residencias.

Deverá ser feito previamente pelo proponente na thesouraria da estrada um deposito de 300\$, para garantir a assignatura do contracto, e o recibo desse deposito será exhibido no acto da apresentação da proposta.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de dezembro de 1898.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

#### CARGAS PARA BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que o recebimento de cargas em trafego mutuo, para Bello Horizonte, será feito na estação maritima.

Escriptorio do trafego, 30 de novembro de 1898.—*M. Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

### Directoria Geral dos Correios

#### 2ª CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS

Faço publico que durante o prazo de 20 dias, a contar da data deste, esta administração recebe propostas, em carta fechada e lacrada, para o contracto de condução de malas nas linhas abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues mediante recibo, na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde e, quando enviadas pelo Correio, devem ser registradas, trazendo no envolvero as palavras — Proposta para condução de malas.

As propostas devem se referir a uma só linha de Correio, não contendo emendas nem rasuras, devendo ainda ser selladas com estampilhas ferreas no valor de 300 réis, por folha de papel.

Os proponentes depositarão previamente nesta repartição a quantia do preço da proposta aceita, para garantia da assignatura e execução do contracto que tenham de firmar, perdendo o direito a ella aquelle que se recusar assignar o referido contracto ou não comparecer.

Essa caução poderá ser substituida por fiança fianca, a juizo desta administração, o que fica em sã preferivel.

As condições do contracto poderão ser conhecidas nesta repartição.

Esta administração reserva-se o direito do, no caso de conveniencia, fazer administrativamente o serviço de quaesquer das linhas em concorrência.

As propostas serão abertas, em hasta publica, nesta secção, no dia 12 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde.

A condução das malas obedecerá ao horario marcado por esta repartição.

- 1 Sucupira a Saradoal, por Sertão, diariamente.
  - 2 Estação de S. Sebastião a S. Sebastião do Parahyba, diariamente.
  - 3 Capital a Paqueta, diariamente.
  - 4 Maxambomba a Iguassú, diariamente.
  - 5 Cambucy a Bom Jesus de Monte Verde, diariamente.
  - 6 Bom Jesus do Monte Verde a Gouvêa, e a S. José de Ubá, 15 vezes por mez.
  - 7 Bom Jesus do Monte Verde a S. João do Paraizo, diariamente.
  - 8 Rio Bonito a Conceição do Matto Grosso, por Boa Esperança, diariamente.
  - 9 Boa Esperança a Saquarema, por Morro das Moendas e Palmital, diariamente.
  - 10 Desta Repartição á Ponte das Barcas, e remoção das malas de ambulante, diariamente.
  - 11 Rodéo á Sacra Familia do Tinguá, diariamente.
  - 12 Barra Mansa a Roseta, diariamente.
  - 13 Roseta a Rio Claro, diariamente.
  - 14 Rio Claro a Santo Antonio de Capivary, 15 vezes por mez.
  - 15 Belém a S. Jo-é do Bom Jardim, por São Pedro e S. Paulo, diariamente.
  - 16 Estação do Paty a Sucupira, diariamente. Primeira secção, 20 de novembro de 1898.
- O administrador, *Antonio T. da Silva Costa*.

### Repartição Geral dos Telegraphos

#### SECÇÃO TECHNICA

De ordem do Sr. Dr. chefe da secção technica desta repartição, faço publico que até o dia 22 do corrente, serão recebidas no almoxarifado propostas para a venda do material inservivel, abaixo especificado:

- 1.701 kilos de zínco Eazmann.
- 221 pilhas secas.
- 111 kilos de ferro.
- 40 pis duplas.
- 2.273 kilos de vasos de chumbo para accumuladores.
- 2 mastros de madeira para bandeira.
- 1 balcão de madeira.
- 1 grade de madeira.
- 6 cadeiras austriacas.
- 9 aparelhos telephonicos de Bell-Black.
- 13 magnetos de Bell-Black.
- 12 aparelhos telephonicos de Ader.
- 10 despertadores Breguet.
- 15 aparelhos antigos para avisos de incendio.
- 9 pesos para aparelhos duplos, completos.
- 11 phones diversos.
- 8 pesos incompletos.
- 1 mesa de Morse dupla.
- 3 capas de couro de aparelho Siemens de campanha.
- 1 mesa, estação telephonica do Ader.
- 1 luneta.
- 1 balança metrica.
- 1 torno.
- 49 roldanas para aparelhos.
- 2 galvanometros de tres teclas.
- 3 balanças de mola espiral.
- 1 caixa de ferro, aparelho para incendio.
- 2 caixas de pilhas.
- 1 motor electrico.
- 1 perna de ferro fundida.
- 2 séttas de tubo de latão.
- 1 aparelho commercial telegraphico.
- 10 zínco diversos para pilhas.
- 1 barometro.
- 2 receptores Siemens de campanha encapados.

- 1 esticador de fios para linha telegraphica.  
 24 aparelhos Morse duplos, completos.  
 2 aparelhos Morse duplos, forma antiga.  
 19 aparelhos Siemens de manivella.  
 15 despertadores Siemens.  
 4 aparelhos Siemens Brothers.  
 4 aparelhos Breguet.  
 2 aparelhos R. Fuess Berlim registradores.  
 2 mesas maison Breguet simples.  
 1 machiua Richard Johnson para esticar fio.  
 3 mesas Breguet com relais.  
 1 coberta de vidro para relais Breguet.  
 1 trena de aço.  
 1 corrente, feiilo de oito.  
 4 teclados de translação.  
 23 galvanometros.  
 1 isolador de porcellana.  
 1 mesa de aparelho Siemens de manivella, feiito de armario.  
 3 registros de ferro para agua.  
 1 relais Siemens de campanha.  
 1 caixa com diaphragmas e carvões.  
 23 para-raios, tubo de vidro.  
 1 despertador.  
 1 furador de fita de papel para aparelhos.  
 1 bussola.  
 1 aparelho de translação.  
 3 taboas de thormometros.  
 5 commutadores redondos.  
 1 relais duplo.  
 1 horizonte artificial.  
 1 aro de latão.  
 2 mesas de aparelhos Morse simples.  
 1 columna de metal.  
 1 chapu de latão.

Almojarifado da Repartição Geral dos Telegraphos, 7 de dezembro de 1898.—*Americo de Barros e Vasconcellos*, escrivão. (.

### Prefeitura do Districto Federal

#### Directoria Geral de Obras e Viação

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 10 do corrente a 1 hora da tarde, á rua General Camara n. 312, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes, para o aterro, calçamento e conservação do calçamento de alvenaria da rua Elisa, em Catumby.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço em globo escripto por extenso e em algarismos, e a residencia do proponente.

Para a garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes, na Directoria de Fazenda, o deposito prévio de 5 % sobre o valor do orçamento (11:697\$500), juntado á proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será accolta sem provar o signatario estar quite com a Fazenda Municipal.

Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta directoria aos Srs. concurrentes.

Capital Federal, 3 de dezembro de 1898.—*Euclides Braz*. (.

#### DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionado: a procederem á demolição (parcial ou total) desses predios, condemnados em vistorias, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do mencionado decreto:

Predio n. 7 da rua das Marrecas; demolição total.

Predios ns. 158 e 164 da rua João Caetano; demolição total.

Predio n. 30 da rua da Ajuda; demolição total.

Predio n. 15 da rua Marechal Floriano Peixoto; demolição total.

Predio n. 218 da rua do Senhor dos Passos; demolição total.

Predio n. 7 da rua do Escorrega; demolição da fachada e cobertura dos fundos.

Predio n. 11 da rua Silva Jardim; demolição dos dois ultimos quartos dos fundos á direita e dos quartos de madeira.

Predio n. 177 da rua General Camara; demolição da fachada e da cobertura.

Predio n. 171 da praia Formosa; demolição do puxado e substituição do encaibramento da parte principal do predio.

Predio n. 62 da rua Desembargador Isidro; demolição da cobertura.

Predio n. 20 da rua Senador Euzebio; demolição das coberturas e das paredes lateraes do 2º pavimento.

Predio n. 71 da rua General Pedra; demolição da cobertura e do sótão.

Predio n. 14 da ladeira do Castello; demolição da parede lateral de frontal á direita em toda a altura do 1º plano da parede da cozinha que dá para a área no 2º plano; demolição de dois quartos de madeira e da cozinha do 3º plano.

Predio n. 221 da rua de S. Pedro; substituição de todo o malceiramento da cobertura.

Predio n. 81 da rua da Quitanda; concertos na torre do predio.

Directoria de Obras e Viação, 1 de dezembro de 1898.—*Cornelio de Barros*, director geral. (.

#### EDITAL

#### 13ª Pretoria

##### Citação de credores incertos

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, de citação de credores incertos, que, por parte do D. Francisca da Parobé Chonin e outras, me foi feita e endereçada a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da 13ª Pretoria—Francisca da Parobé Chonin, Victorina da Parobé Chonin e Maria da Parobé Chonin, inventariante e herdeiros do finado Augusto Chonin, na execução que movem contra o tenente Eduardo da Parobé Chonin, requerem a V. Ex. se digne mandar fique sem effeito o despacho ultimo proferido, que autorizou a avaliação por equivoco requerida pelos supplicantes, uma vez que o quinhão que ao executado cabe no inventario de seu finado pae Augusto Chonin, e que foi penhorado no rosto dos autos, se acha convertido em dinheiro depositado no Banco da Republica por terem sido vendidos em praça do juizo da 6ª pretoria todos os bens do acervo, conforme o faz certo a certidão annexa. E porque do preço de tais bens a quota pertencente ao executado ficou subrogada em lugar dos ditos bens, e para esta transferida na forma da lei a penhora, requerem, outrosim, que V. Ex. se digne mandar citar os credores incertos do executado tenente Eduardo da Parobé Chonin para dentro do prazo legal, que será marcado nos editaes virem requerer a sua preferencia sob pena de passar-se mandado de levantamento aos exequentes. Juntando-se aos autos: Pede deferimento. Rio, 16 de novembro de 1898.—O advogado, *Antonio Roxo Lima*. Despacho: Sin. Rio, 16 de novembro de 1898.—*A. de Oliveira*. Em virtude da qual e seu despacho cito aos credores incertos do referido tenente Eduardo da Parobé Chonin para no referido prazo de 10 dias allegarem preferencia, sob pena de ser passado mandado de levantamento a favor dos exequentes. E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados no lugar publico do costume. Dado e passado nesta 13ª pretoria, aos 23 de novembro de 1898. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscreevi.—*José Augusto de Oliveira*.

### Tribunal Civil e Criminal

#### CAMARA COMMERCIAL

*De citação com o prazo de 5 dias, aos credores da firma Simões Irmãos & Comp., para sciencia e virem passar em julgado a sentença que homologou a concordata feita pela mesma com seus credores*

O Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem, em como por parte do Simões Irmãos & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial, Simões Irmãos & Comp., requerem a V. Ex. haja de mandar expedir editaes para intimação aos credores para sciencia da sentença pela qual V. Ex. homologou a concordata preventiva feita pelos supplicantes com seus credores. Pedem deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1898.—*Simões Irmãos & Comp.* (estava sellada) despacho, sim. Rio, 6 de dezembro de 1898.—*Barretto Dantas*. Em virtude do que se passou o presente edital de citação com o prazo de 5 dias, aos credores da firma Simões Irmãos & Comp., para sciencia e virem passar em julgado a sentença que homologou a concordata feita pela mesma firma com os seus credores. E para constar se passou e te e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que de assim o houver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de dezembro de 1898. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna.—*Manoel Barretto Dantas*.

### PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.600 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — Aperfeiçoamentos em projectis para artilharia — Invenção da Companhia Vickers Sons & Maxim Limited, estabelecida em Londres (Inglaterra)*

Refere-se a invenção a projectis dotados de meios para prevenir ou diminuir os effeitos erosivos do explosivo sobre a alma de um canhão quando se empregam grandes cargas, e especialmente aos projectis cuja base é dotada de um disco disposto em combinação com um anel plastico ou obturador de gases, de modo tal que, no momento de se descarregar o canhão, esse obturador fique submettido a pressão maior do que a que existe na arma detraz do projectil.

O fim que se propõe a nossa invenção é fornecer projectis especialmente de canhões pesados, dotados de um anel ou obturador de gases, o qual, ao mesmo tempo que se acha sufficientemente plastico para se adaptar á alma do canhão, possue maior estabilidade e é susceptivel de resistir a um esforço mais consideravel do que os aneis formados de cera, plumbagina e amianto, até agora usados.

A mesma invenção permite tambem comprimir o anel plastico pela compressão dos gases de modo mais perfeito do que se conseguiu até hoje.

Em lugar de se recorrer a um parafuso amovivel para applicar o disco á base do projectil, emprega-se, na nossa invenção, uma peça de base annular ou collar que se applica em um bocco existente para este fim na base do projectil.

Esse collar fica mantido na mesma base n'uma posição que permite que sua parte circumferencial se ache em contacto com o obturador ou anel plastico, podendo o collar ter, ou não, diametro sufficiente para se prender nas raladuras do canhão.

O collar se constrói preferivelmente de cobre doce, dando-se-lhe uma forma e espessura tais que, pelo effeito da pressão existente detraz d'elle quando se dispara o canhão, deformasse ou deslocasse, sendo impellido para diante contra o obturador, de modo a

comprimir este ultimo e applicar perfectamente sua circumferencia contra a alma do canhão, como se comprehende facilmente.

Nosso obturador de gazes comprehende dous ou mais anneis de fio de cobre ou outro fio metallico conveniente, incrustados de amianto e saturados com uma mistura de cera e plumbagina ou substancia analoga, collocando-se o obturador no molde e submettendo-se a uma pressão hydraulica ou outra consideravel, para receber a forma conveniente. Depois desta operação, reveste-se de metal, preferivelmente cobre.

Para se comprehender claramente a invenção e se poder pôr em pratica facilmente, passamos agora a descrevel-a, referido-nos ás oito figuras dos desenhos annexos, que são vistas em secção representando diversos modos de applicar nossos aperfeiçoamentos.

A fig. 1, representa em inteiro a parte trazeira do projectil, mas as outras figuras (de 2 a 8 inclusivamente), representam somente a parte da extremidade de traz do projectil, da peça annular de base e do anel plastico necessaria para se comprehendorem nossos aperfeiçoamentos.

Em todas essas figuras, A é o projectil e  $a$  o relevo ou bossô existente na base do mesmo; B é a peça annular de base ou collar; C o anel plastico ou obturador de gazes, e D o anel de movimento.

Referindo-nos agora mais particularmente á fig. 1, a periphèria do bossô  $a$  é dotada de um fio de rosca destinado a receber a parte correspondente, igualmente atarraxada  $b$ , da peça annular ou collar B, sendo a direcção dos fios de rosca opposta á das ranhuras do canhão.

O mesmo collar tem uma depressão em  $b'$ , destinada a lhe dar elasticidade e formar a parte circumferencial projectando-se para deante ou flange  $b''$ , que se acha directamente em contacto com o anel plastico C. Este anel se compõe de fios de cobre incrustados de amianto saturado com cera e plumbagina, comprimindo-se depois o mesmo anel, e revestindo-se de metal, como se descreveu acima.

O diametro do projectil se acha reduzido em  $a'$ , de modo a poder o flange  $b'$  da peça annular B operar sobre o anel plastico C sem haver necessidade de dar á peça annular um diametro maior que o do anel de movimento do projectil. Em alguns casos, contudo, o diametro da peça annular B pôde ser sufficientemente grande para se prender nas ranhuras da arma, como se disse acima.

Preferimos dotar o anel de movimento D de um flange annular estriado  $d$ , como representa o desenho, servindo esse flange para, no caso de se ter de empregar um projectil em um canhão cuja alma foi alargada pela erosão, impedir o projectil de penetrar muito long. na alma quando se carrega o canhão. O anel plastico C é dotado de uma espalda  $c'$ , destinada a se prender na espalda correspondente formada em  $a'$  pela diminuição do diametro do projectil, como se explicou acima; impedindo essa espalda que o anel se desloque para deante quando se acha actuala pelo flange da peça annular B.

Na construcção que acabamos de descrever, o anel plastico não tem revestimento metallico; tem-no, porém, nas construcções representadas nas figs. 2, 3 e 4. Na fig. 2 esse revestimento consiste em numerosas circumvoluções de um fio metallico fino  $c$ , enrolado em redonda circumferencia do anel; e nas figs. 3 e 4, em uma caixa  $c''$ , que circumda o anel de todos os lados, menos do lado em que se acha em contacto directo com o projectil. Nesses exemplos, o revestimento metallico pôde-se applicar por meio de deposito electrolytico, ou dando-se a uma folha fina de metal a forma de uma caixa que se applica ao anel de qualquer modo conveniente. O anel plastico representado na fig. 4 é mais largo do que o das figuras precedentes, de modo a recobrir a borda trazeira do anel D. No resto a construcção das partes representadas nas figs. 2, 3 e 4 é semelhante á da fig. 1.

Na fig. 5 a peça annular B tem sua parte circumferencial  $b''$  dotada de um encaixe annular  $b''$ , que serve para um duplo fim; supportando parcialmente o anel plastico C e fazendo as vezes de um flange para operar sobre o mesmo anel quando toma logar a explosão da carga de polvora no canhão. Neste caso não é necessario reduzir o diametro do projectil em  $a'$ , como representam as outras figuras. Na fig. 6 a peça annular B e o anel de movimento D são formados de uma só peça, e em logar de dotar a placa annular de fios de rosca correspondentes a outros fios de rosca no relevo ou bossô  $a$  do projectil, praticamos neste ultimo um encaixe  $a'$  destinado a receber um flange de forma correspondente  $b'$ , existente na peça annular B. Essa peça annular tem uma depressão em  $b'$ , praticada do mesmo modo que a depressão representada nas figs. 1 a 4, de maneira a formar um flange assentado contra o anel plastico, o qual, neste exemplo, se acha inteiramente supportado pela mesma peça B.

Na fig. 7 a peça annular B tem uma parte recurvada ou em forma de flange  $b''$  que se acha adaptada para penetrar em um encaixe  $a'$ , praticado no bossô  $a$  do projectil. O anel plastico C dispõe-se neste caso, de modo analogo ao que representam as figs. 1 a 3.

Em todas as construcções precedentes, a pressão dos gazes que actua por detraz da peça annular B, esmaga ou deforma esta ultima antes de poder o anel plastico C, ser comprimido sufficientemente para ficar impellido radicalmente contra a alma da arma.

Em certos casos preferimos montar a peça annular B sobre o bossô  $a$  de modo a não ficar a compressão inicial do anel C dependente da deformação da peça annular, mas de sua deslocação para deante, como representa a fig. 8.

Desta maneira, desde a primeira manifestação da pressão dos gazes detraz do projectil, a mesma peça annular entra immediatamente em acção e faz com que o anel plastico seja comprimido exteriormente contra a alma do canhão com uma pressão superior á pressão dos gazes, não podendo por conseguinte estes gazes passar além do anel plastico, mesmo antes de não se achar ainda deformada a peça annular.

Para conseguirmos este fim, dotamos o bossô  $a$  de um anel de cobre ou latão  $a''$  sobre o qual a peça annular B se monta de modo a poder correr.

Esse anel  $a''$  é dotado de um flange em cada extremidade, como se vê em  $a''$  e  $a'''$ , servindo o flange  $a''$  para impedir que a peça annular se separe do projectil, e o flange  $a'''$ , para penetrar em um encaixe correspondente praticado no projectil e assim manter em posição o anel  $a''$ .

Si fôr desejado, pôde-se dotar o projectil de um encaixe annular  $a''$  em sua base, para permittir um movimento maior para deante da peça B, quando fica submettida á pressão dos gazes. Em certos casos pôde-se dispensar o anel  $a''$ , principalmente si o projectil fôr de aço não temperado, empregando-se então, para occupar a posição do flange  $a''$ , um flange situado no bossô e destinado a manter a peça annular em posição.

Esta peça deve, porém, nesse caso, ser applicada ao projectil sem nenhum espaço intermediario. Não é preciso que a peça annular B fique mantida no bossô  $a$ , por força consideravel pela razão que, desde que o projectil se põe em movimento ao fazer-se fogo até bater no alvo, a peça annular B tem uma tendencia a se mover para deante e apertar a base do projectil.

Em resumo, reivindicamos, como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um anel plastico ou obturador de gazes, consistindo em circumvoluções ou anneis de fio metallico, emboidos em uma materia plastica; substancialmente como se descreveu acima;

2º, um anel plastico ou obturador de gazes forrado ou revestido de metal; substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

3º, uma peça annular ou collar de base montado em um relevo ou bossô existente na base do projectil, substancialmente como se descreveu e adaptado para operar conjuntamente com o anel plastico ou obturador de gazes, para o fim especificado;

4º, a combinação, com a peça annular de base e o anel plastico ou obturador de gazes, de um anel de movimento, construido como se descreveu acima e para o fim especificado;

5º, um projectil dotado da peça annular B e do anel plastico C, dispostos de modo a cooperarem, substancialmente como foi descrito, referindo-nos a uma ou outra das figuras dos desenhos annexos, e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1898.—  
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.692 — Processo economico para evitar, ou destruir a vegetação nociva ou inutil.

O processo tem por fim destruir ou evitar o crescimento de todo o genero de vegetaes que não sejam de utilidade, ou que sejam nocivos, e que crescem nas ruas e praças das cidades.

O processo consiste em impedir ou diffcultar o crescimento, ou a reproducção desses vegetaes por meio do emprego de qualquer liquido que tenha a propriedade de destruir a vida dos vegetaes, ou dar ao terreno propriedades desfavoraveis á vegetação, de modo a impossibilitar ou diffcultar o nascimento dos vegetaes que se deseja evitar, o que será obtido por meio de irrigação feita com o liquido apropriado nos logares em que se deseja combater a vegetação. O liquido empregado poderá conjuntamente ter propriedades desinfectantes ou anti-microbicas, de modo a concorrer para a salubridade dos logares em que fôr utilizado.

Para combater a vegetação ou destruil-a, nas ruas e praças das cidades, poder-se-ha empregar primeiramente a capinação e em seguida proceder á irrigação com o liquido, de modo a destruir as raizes e germens dos vegetaes, ou proceder directamente á irrigação sobre a vegetação a eliminar, e, depois desta morta, proceder á sua extracção e remoção.

As vantagens do processo serão devidas á maior facilidade de execução e á menor despeza que exigirá em relação aos actualmente uzados.

Essas vantagens resultam de diversas condições:

1º, redução do numero do pessoal empregado;

2º, facilidade de execução do serviço que consistirá em irrigação, em vez de morosa e dispendiosa capinação como é feita actualmente;

3º, diminuição em grande escala da despeza, já pela facilidade e rapidez da execução, já pela redução do numero de vezes que será necessario effectual-o.

Com effeito, impossibilitando-se ou diffcultando-se o crescimento dos vegetaes pela destruição de suas raizes e germens, nos logares em que fôr applicado, diminuir-se-ha consideravelmente o numero de vezes que será necessario proceder á capinação, ou outro meio de destruição e remoção dos vegetaes.

Em resumo o privilegio tem por objecto o seguinte:

Processo economico para evitar ou destruir a vegetação nociva ou inutil que se encontra nas ruas e praças das cidades, por meio da irrigação por liquido que tenha a propriedade de destruir a vida dos vegetaes, ou diffcultar o crescimento dos vegetaes nos logares onde se deseja vital-os.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1898.—  
Tito Barreto Galvão, engenheiro civil.